



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberta no **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, a licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2022**, tipo **MENOR PREÇO**, OC. **102401100632022OC00401**, referente ao Processo nº **2022/27784**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de **contratações**, denominado **“Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – BEC/SP”**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA** a realização do pregão será no dia 18 de novembro de 2022, a partir das 10:00 horas. O edital na íntegra, estará disponível para consulta e/ou retirada no site www.bec.sp.gov.br e <https://dca.cps.sp.gov.br/licitacoes>.

São Paulo, 1º de novembro de 2022.

Cristina Garrido dos Santos
Subscritora do Edital



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n° 072/2022

PROCESSO n° 2022/27784

OFERTA DE COMPRA n° 102401100632022OC00401

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 04/11/2022

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2022 às 10 horas.

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA**, por intermédio Senhora **Profª Laura M. J. Laganá**, RG n° 7.715.675-4 e CPF n° 005.923.818-62, usando a competência delegada pelos artigos 3° e 7°, inciso I, do Decreto Estadual n° 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada na **Rua dos Andradas, 140 - Santa Ifigênia - São Paulo/SP**, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA**, que será regida pela Lei Federal n° 10.520/2002, pelo Decreto Estadual n° 63.722/2018 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993, do Decreto Estadual n° 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal n° 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal n° 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a constituição de Sistema de Registro de Preços – SRP para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA**, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I.1** e visando contratações futuras pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes relacionados no **Anexo I.2**.

1.2. O objeto deste certame licitatório será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012;

2.2.11. Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).

2.3. Inexistência de fato impeditivo à participação. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. Uso do sistema BEC/SP. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados,

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como para a fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 deste Edital.

2.8. **Participação de cooperativas.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, com a redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

2.8.1. Às cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, estendem-se as regras previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte referentes ao direito de preferência de que trata o item 5.6 e subdivisões, bem como à fruição do benefício de habilitação previsto na alínea "f" e subdivisão do item 5.9.

2.8.2. Para o exercício do direito de preferência e a fruição do benefício de habilitação indicados no item 2.8.1, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

3.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

4.1.1. Habilitação jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

a.1) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. **Comprovação da condição de ME/EPP.** Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte será comprovada da seguinte forma:

- 4.1.4.4.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;
- 4.1.4.4.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

4.1.4.5. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

4.1.4.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

4.1.4.5.2. Sem prejuízo da declaração exigida no item 4.1.4.5.1 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens 4.1.3 e 4.1.5), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.

4.2.3. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto da contratação, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital;
- d) que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- e) formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será conforme os valores relacionados abaixo, e incidirá sobre o **valor total do item**

ITEM	VALOR
1	R\$ 2.944,00
2	R\$ 2.440,00

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

3	R\$	1.799,00
4	R\$	577,00
5	R\$	807,00
6	R\$	1.849,00
7	R\$	345,00
8	R\$	951,00
9	R\$	3.911,00
10	R\$	8.971,00
11	R\$	2.301,00
12	R\$	1.977,00

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. **Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas ou empresas de pequeno porte será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Exame da oferta subsequente.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que tratam os itens 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.14. **Formação do cadastro de reserva.** Conhecida a licitante vencedora, o Pregoeiro consultará as demais licitantes classificadas para saber se aceitam executar o objeto por valor igual ao ofertado pelo licitante vencedor de cada item, excluído o percentual referente à margem de preferência, caso aplicada. Em seguida, observada a ordem de classificação original no certame, o Pregoeiro procederá ao julgamento da habilitação (item 5.9 e 5.10) das licitantes que concordarem.

6. RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.1.1. O prazo fixado para a manifestação da intenção de interposição de recurso por meio eletrônico será de 05 (cinco) minutos.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.** Serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos ofertados e a ordem de classificação do certame, a licitante vencedora e os fornecedores que concordarem com as condições previstas no item 5.14 do Edital.

6.7.1. A convocação será feita pelo Órgão Gerenciador em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação, no Diário Oficial do Estado, do ato que homologou o procedimento licitatório.

6.7.2. Salvo disposição diversa constante no ato de convocação, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pelo fornecedor, com a utilização de meio eletrônico nos termos da legislação aplicável, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, e a Ata será celebrada pela mesma autoridade que subscreveu o Edital.

6.7.3. O prazo do item 6.7.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, por solicitação do fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Órgão Gerenciador.

6.7.4. Sem prejuízo da aplicação de penalidades, será excluído do Sistema de Registro de Preços o fornecedor que, tendo sido convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado.

6.8. **Publicação.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a publicação da Ata de Registro de Preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item 6.7.4.

6.9. **Constituição, validade e cancelamento.** A constituição, a validade e o cancelamento do Sistema de Registro de Preços atenderão ao disposto na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

6.10. **Sistema e-GRP.** O Sistema Eletrônico de Gerenciamento de Registro de Preços - e-GRP, instituído pelo Decreto Estadual nº 62.329, de 20 de dezembro de 2016, poderá ser utilizado para realizar as etapas preparatórias do procedimento licitatório e para acompanhar os quantitativos e preços registrados na Ata, em conformidade com os fluxos e etapas estabelecidos no Sistema e-GRP.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

8. PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.2. Prazo de entrega. Os bens deverão ser entregues em 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.

9. RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. **Recebimento provisório.** O objeto será recebido provisoriamente em até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

9.2. Por ocasião da entrega, a contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do contratante responsável pelo recebimento.

9.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

9.3.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.1.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

9.3.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

9.3.2.1. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.4. **Recebimento definitivo.** O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

10. PAGAMENTOS

10.1. **Prazo.** Os pagamentos serão executados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação, pela área gestora, na sede da CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, de única nota fiscal acompanhada das Guias de Remessa (ou documento similar) que comprovem as efetivas entregas das quantidades estabelecidas nas unidades de ensino, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”.

10.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

10.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

10.5. **Correção monetária.** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

11. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. **Efeitos da Ata.** Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na própria Ata.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.1.2. Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do fornecedor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.1.3. O Órgão Gerenciador poderá admitir o remanejamento de quantitativos entre Órgãos Participantes sediados em um mesmo Município, desde que não sejam ultrapassadas as quantidades totais indicadas para cada item na Ata de Registro de Preços.

11.2. **Celebração.** As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a **assinatura de termo de contrato**.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o Órgão Participante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 11.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.2.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.2.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.2.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php),

devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992);

11.2.4.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

11.2.4.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

11.2.4.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

11.2.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração da contratação:

11.2.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.2.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.3. No prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a **assinatura do contrato** ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico.

11.3.1. O prazo indicado no item 11.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para **assinatura do contrato** ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 11.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. Quando contrato for encaminhado por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será juntada aos autos do processo pelo Órgão Participante.

11.3.4 No momento da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar a “Declaração de Atualização Cadastral” do representante responsável pela assinatura no sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (doravante TCESP), por meio do endereço <https://www.tce.sp.gov.br/>.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registros.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** deste Edital, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

12.6. **Competência para aplicação no SRP.** Garantida a ampla defesa e o contraditório, compete:

12.6.1. Ao Órgão Gerenciador aplicar as penalidades decorrentes:

- a) de infrações no procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

12.6.2. Ao Órgão Participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

15.1. Não será admitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo órgão responsável pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP.

16.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

16.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

16.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

16.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

16.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

16.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

16.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

16.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

www.imprensaoficial.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

16.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

16.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

16.11. **Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações;

Anexo IV – **Cópia da Resolução de sanções SDECTI N° 12, DE 28-3-2014;**

Anexo V – Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Minuta de Termo de Contrato

São Paulo, 1 de novembro de 2022.

Cristina Garrido dos Santos
Subscritora do Edital

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I.1
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

ITEM: 01

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Balcão térmico comercial, com capacidade para 4 cubas do tipo GN 1/1 x 200 mm em aço INOX ANSI 304, tampa com alça de acordo com a medida da cuba, Sistema de aquecimento a seco por meio de resistências elétricas blindadas. Controle de temperatura por termostato que proporcione Temperatura de trabalho até +85°C.

1.1. Dimensões e tolerâncias

Dimensões externas:

- Comprimento máximo: 1,60 m;
- Profundidade máximo: 1,30 m (considerando corre bandejas de ambos os lados);
- Altura: 0,75 a 0,85 m (considerando altura entre o substrato e o corre bandejas).

1.2. Características construtivas

- Gabinete único confeccionado em chapa de aço INOX ANSI 304.;
- Cada balcão deverá ser sustentado por rodízios (com travas segurança);
- Corre pratos devem ser dispostas nos dois lados e confeccionadas em aço INOX, em chapa de aço INOX fixadas no balcão;
- A barreira de proteção salivar, devem ser dispostas nos dois lados compostas de vidro incolor, estrutura e prateleiras em aço INOX ANSI 304;
- Sistema de aquecimento a seco isento de banho maria, com controle de temperatura por termostato.

1.3. Acessórios inclusos

- No mínimo 4 cubas do tipo gn 1/1 x 200 mm em aço INOX ANSI 304 com alça e com tampa;
- 2 Cubas para reposição em aço INOX ANSI 304, com alça e com tampa.

1.4. Requisitos de segurança

- O produto deve atender os requisitos de segurança estabelecidos na ABNT NBR NM 60335-1-2010
- Tensão de alimentação 220V.

1.5. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos

- Gabinete, parte interna, pista de aquecimento e estrutura confeccionada em chapa de aço INOX.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

2. GARANTIA

O equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções"

2.1. Garantia

- Garantia/validade do produto, será no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo objeto licitado;
- Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.
- O produto deverá ser entregue montado

5. DA ENTREGA DA CERTIFICAÇÃO

5.1. Apresentar comprovação válido de Certificado de Autorização para Uso de Selo de Identificação da Conformidade – Portaria INMETRO 371/2009 e 328/2011 para o item 01 – Balcão Térmico.

ITEM: 02

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Fogão industrial, modelo centro; baixa pressão; para uso sobre o piso, com estrutura e demais componentes fabricados integralmente em aço inox AISI 430, acabamento externo em aço inox 430; alimentação a gás GLP; com 6 (seis) queimadores duplos e grelhas removíveis em ferro fundido; medindo (40x40) cm; sem chapa; sem banho maria; com sapatas; com forno todo em aço inox AISI 430; com isolamento em lã de vidro ou rocha; acabamento e porta em aço inox 430; com bandeja coletora de resíduos em aço; garantia mínima de 12 meses.

2. MANUAL, GARANTIA, ENTREGA

2.1. Manual

- O equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções"

2.2. Garantia

- Garantia/validade do produto, será no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo objeto licitado;
- Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

2.3. Entrega

O Produto deverá ser entregue montado

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ITEM: 03

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Forno industrial de lastro, alimentação a gás (GLP), com 02 câmaras com no mínimo 2 trilhos para regulagem de altura das grelhas, isolamento em lâ de vidro ou rocha, com pedra refrataria, confeccionado em chapa de aço inox 430, com acabamento liso ou escovado, porta com vidro temperado, abertura tipo guilhotina, puxador tipo alavanca, dimensão interna aproximadamente: (larg: 900 x prof: 900x alt 250) mm, controle de temperatura através de termômetro/termostato de 0 a 300° C, acompanha: bandeja coletora de resíduos, grelha para as câmaras e cavalete reforçado em aço com pés com sapatas antiderrapantes, queimadores com sistema de gaveta, garantia mínima de 12 meses.

2. MANUAL, GARANTIA, ENTREGA

2.1. Manual

- O equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções"

2.2. Garantia

- Garantia/validade do produto, será no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo objeto licitado;
- Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

2.3. Entrega

O Produto deverá ser entregue montado

ITEM: 04

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Forno micro-ondas, com funcionando elétrico, gabinete em metal, na cor branca, capacidade mínima de 30 litros, com funções pré-programadas, prato giratório, potência mínima de 800w, com pés antiderrapante, alimentação 127v/220v, plug com 03 pinos (14136:2012 Versão Corrigida 4:2013), manual em português, garantia mínima de 12 meses.

2. MANUAL, NORMA, GARANTIA E ENTREGA

2.1. Manual

- O equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções"

2.2. Norma ABNT NBR 14136:2012 Versão Corrigida 4:2013

- Esta Norma fixa as dimensões de plugues e tomadas de características nominais até 20 A/250 V em corrente alternada, para uso doméstico e análogo, para a ligação a sistemas de distribuição com tensões nominais compreendidas entre 100 V e 250 V em corrente alternada.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

2.3. Garantia

- Garantia/validade do produto, será no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo objeto licitado;
- Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

2.4. Entrega

- O Produto deverá ser entregue montado.

ITEM: 05

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Liquidificador tipo industrial, com capacidade mínima de 08 litros, com copo em aço inox AISI 304, sem solda, base de aço inox, lâmina em aço inox, baixa rotação, potência de 1/2hp e rotação de no mínimo 3460 rpm, alimentação: 110v/220v, garantia mínima de 06 meses, manual de instrução em português.

2. MANUAL, GARANTIA E ENTREGA

2.1. Manual

- O equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções"

2.2. Garantia

- Garantia/validade do produto, será no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo objeto licitado;
- Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

2.3. Entrega

ITEM: 06

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Processador de Alimento; Industrial; Base de Aço Inox; Lamina Em Aço Inox; Tensão de Alimentação para Bivolt ; Controle Com Velocidade Mínima de 360 Rpm ; Capacidade de Produção de No Mínimo 250kg/h ; Potencia de No Mínimo 1/2cv ; Acessório Com 06 Cortadores, Sendo 01 Ralador, 02 Fatiadores, 03 Desfiadores e 01 Recipiente ; Com Garantia Mínima de 12 Meses Após a Entrega do Equipamento, com manual de instrução em português.

2. MANUAL, GARANTIA, ENTREGA

2.1. Manual

- O equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções"

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

2.2. Garantia

- Garantia/validade do produto, será no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo objeto licitado;
- Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

2.3. Entrega

O Produto deverá ser entregue montado

ITEM: 07

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Fogão doméstico, com tampa de vidro, mesa em aço inox, 04 bocas, com queimadores simples, acendimento automático (acionamento elétrico), alimentação bivolt, forno autolimpante, com válvula de segurança, vidro duplo na porta, luz interna, 01 (uma) prateleira deslizante, pés niveladores, garantia mínima de 12 meses.

2. MANUAL, GARANTIA, ENTREGA

2.1. Manual

- O equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções"

2.2. Garantia

- Garantia/validade do produto, será no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo objeto licitado;
- Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

2.3. Entrega

O Produto deverá ser entregue montado

ITEM: 08

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Carro de transporte manual; estrutura de aço inox aisi-304, liga 18.8; acabamento liso, sem rebarbas nem cantos vivos, superfície lisa e homogeneia; para uso em abastecimento, nutrição; multiuso; aberto, tipo carrinho de bandejas; modelo com 2 planos; estrutura tubular, 25mm, bandejas com bordas medindo aproximadamente 05 cm; alça nos dois lados do carrinho formado pelos tubos da estrutura; medindo aproximadamente (80 x 60 x 100)cm (c x l x a); capacidade mínima de 150 kg; rodízios inoxidável; roda de

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

poliuretano com expansor delta em alumínio 5" de diâmetro; total de 4 rodízios; sendo 2 fixos e 2 giratórios com freios.

2. MANUAL, GARANTIA E ENTREGA

2.1 MANUAL

O equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções"

2.2. GARANTIA

- Garantia/validade do produto, será no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo objeto licitado;
- Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

2.2. ENTREGA

- O produto deverá ser entregue montado.

ITEM: 09

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Freezer industrial, Modelo dupla ação (freezer/refrigerador), tipo horizontal, com 02 portas, com capacidade mínima de armazenamento de 500 litros, na Cor branca, gabinete interno e externo em chapa de aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática(em pó) pintado de maior resistência a corrosão, cesto/ grades - congelamento rápido, dreno frontal, dupla função no termostato frontal freezer/refrigerador, dimensões aproximadamente de (110,0 x 95,0 x 75,0 cm - l x a x p), com puxador frontal com fechadura, dreno frontal, na voltagem 110 ou 220 v, base contendo 04 pês com rodízios, garantia de no mínimo 12 meses e manual de instruções.

2. MANUAL, NORMAS E GARANTIA

O equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções"

2.1. Garantia

- Garantia/validade do produto, será no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo objeto licitado;
- Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.
- O produto deverá ser entregue montado.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ITEM: 10

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Refrigerado Industrial, modelo vertical, em aço inox, com 06 portas, sendo (03 superiores e 03 inferiores), com capacidade mínima de 1000 litros, revestimento interno e externo em aço inox 430, medindo no mínimo (1880x 1732x620) (AxCxP), prateleiras reguláveis e pintadas em epóxi, com puxadores de portas alimentação: 110v/220v, com pés regulável, com controle de temperatura digital, sistema de ar reforçado, garantia mínima de 12 meses, manual de instrução em português e de acordo com a Legislação Vigente.

2. MANUAL, NORMAS E GARANTIA

O equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções"

2.1. Garantia

- Garantia/validade do produto, será no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo objeto licitado;
- Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.
- O produto deverá ser entregue montado.

ITEM: 11

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Refrigerador doméstico, modelo duplex Frost Free vertical, com Capacidade líquida mínima de 400L, na cor branca, com: (prateleiras, gavetas, porta ovos), compartimento para congelamento rápido, com potência mínima de 80w, acessórios: forma de gelos, pés reguláveis, com selo Procel eficácia letra (A), Alimentação: 110/220V, com garantia mínima de 12 meses.

2. MANUAL, NORMAS E GARANTIA

O equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções"

2.1. Garantia

- Garantia/validade do produto, será no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo objeto licitado;
- Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.
- O produto deverá ser entregue montado.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ITEM: 12

DESCRIÇÃO TÉCNICA

Mesa para cozinha industrial, com tampo em aço inox aisi 304 ligas 18.8, no formato retangular, com tampo medindo (2000x700) mm, na altura total de 850 mm, contendo espelho de 150mm de altura, estrutura em aço inox, de seção tubular, base com 04 (quatro) rodízios, sendo 02 fixos e 02 giratórios com travas, com garantia de no mínimo 12 meses.

2. MANUAL, GARANTIA E ENTREGA

2.1 MANUAL

O equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções"

2.2. GARANTIA

- Garantia/validade do produto, será no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo objeto licitado;
- Durante o período de garantia, se houver necessidade, deverão ser substituídas sem nenhum ônus para a Contratante, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

2.2. ENTREGA

- O produto deverá ser entregue montado.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

2. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE:

ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIMINAÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS	QUANT.
1	4834062	Balcão térmico com rodízio, 04 (quatro) cubas com tampas, conforme segue o Termo de Referência.	81
2	4816447	Fogão Industrial, 6 queimadores (40x40) cm, c/ grelha, s/chapa, c/forno. Conforme segue Termo de Referência	81
3	2059681	Forno industrial de lastro, conforme segue Termo de Referência	62
4	4521463	Forno micro-ondas, conforme segue Termo de Referência.	178
5	2244586	Liquidificador industrial, conforme segue Termo de Referência	100
6	4974840	Processador de alimentos, conforme segue Termo de Referência	90
7	3450953	Fogão doméstico com 04 bocas, conforme segue Termo de Referência.	72
8	4008804	Carro de Transporte Manual; de Estrutura Em Aço Inox; conforme Termo de Referência	85
9	2682265	Freezer industrial, tipo horizontal, com 02 portas conforme segue Termo de Referência	180
10	3259099	Refrigerador industrial vertical 06 portas, conforme segue Termo de Referência	95
11	4664833	Refrigerador doméstico duplex, frost free conforme segue Termo de Referência	96
12	4191137	Mesa inox para cozinha conforme segue Termo de Referência	116

3. PRAZO DE ENTREGA:

Os bens deverão ser entregues em **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da assinatura do contrato pela contratada.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nas Unidades relacionadas no **ANEXO I.2**, de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00** e das **13:00 à 17:00 horas**, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

4.2 Os equipamentos deverão ser montando no local, pela empresa ganhadora do certame, devendo ser agendando antecipadamente com responsável da unidade.

5. MANUAL

O equipamento deve vir acompanhado de "Manual de Instruções".

6. EMBALAGEM:

Papelão ondulado de gramatura adequada às características do produto, de modo a proteger contra danos no transporte e manuseio; fixação por meio de fita adesiva complementada. Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.

7. DA GARANTIA DE PRODUTO

7.1. O prazo de garantia do objeto da licitação, será de **12 (doze) meses**, contra qualquer defeito de fabricação e/ou falha, excetuados os decorrentes de uso impróprio, contados da data do recebimento definitivo do mesmo.

7.2. Todas as despesas havidas no período da garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção do bem correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus.

Elaborado por:

Aprovo o Termo de Referência.

ANDERSON PEDRO LEAL DO NASCIMENTO
Diretor de Divisão

ARMANDO NATAL MAURÍCIO
Chefe de Gabinete



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO I.2
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1 – DAS UNIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO CERTAME

001	ADM. SEDE ADMINISTRATIVA BOM RETIRO	Praça Coronel Fernando Prestes, 74 – Bom Retiro	SÃO PAULO	01124-060	(11) 3327-3000
	ADM. SEDE ADMINISTRATIVA SANTA IFIGÊNIA	Rua dos Andradas, 140 – Bairro Santa Ifigênia –	SÃO PAULO	01208-000	(11) 3324-3300

002 - FATEC SÃO PAULO

Endereço: Praça Coronel Fernando Prestes, 30

São Paulo/SP

CEP:01124-060

Telefone:11 3322-2200

e-mail: f002@cps.sp.gov.br / f002adm@cps.sp.gov.br

003 – FATEC SOROCABA – JOSÉ CRESPO GONZALES

Avenida Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 2.015

Alto Da Boa Vista

Sorocaba – 18013-280

Tel. (15) 3238-5266/3228-2366/3228-2370

e-mail: f003adm@cps.sp.gov.br / f003dir@cps.sp.gov.br

04 – FATEC AMERICANA - MINISTRO RALPH BIASI

Rua Emílio de Menezes s/n – Gleba B, Vila Amorim

CEP 13469-111 – Americana/SP

Telefone: (19) 3406-5776/ 3406-3297/ 3406-5639

e-mail: f004adm@cps.sp.gov.br / f004dir@cps.sp.gov.br

05 - FATEC BAIXADA SANTISTA RUBENS LARA

Av. Senador Feijó, 350 - Vila Matias

CEP 11015-502 – Santos/SP

Telefone: (13) 3236-9986 ramais 215/ 216/ 217

e-mail: f005adm@cps.sp.gov.br / f005dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

006 – ETEC POLIVALENTE DE AMERICANA

Avenida Nossa Senhora De Fátima, 567
Vila Israel – Americana/Sp – 13478-540
Tel. (19) 3468-4071/3468-1610/3468-1611

e-mail: e006adm@cps.sp.gov.br / e006dir@cps.sp.gov.br

007 – ETEC CONSELHEIRO ANTONIO PRADO

Avenida Cônego Antônio Roccato, S/No – Km 3, 5
Jardim Santa Mônica – Campinas/Sp – 13082-015
Tel./Fax (19) 3246-2888

e-mail: e007adm@cps.sp.gov.br / e007dir@cps.sp.gov.br

08 - ETEC VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI

Av. Eng Tasso Pinheiro, 700 – Terra Nova
CEP 13210-045 – Jundiaí/SP
Telefone: (11) 4587-3093/ 1026/ 1905/ 1983/ 1994/ 3324

e-mail: e008adm@cps.sp.gov.br / e008dir@cps.sp.gov.br

009 – ETEC JOÃO BAPTISTA DE LIMA FIGUEIREDO

Avenida Dr. Américo Pereira Lima, S/No – Jardim Lavínia
Mococa/Sp – 13736-260
Tel./Fax (19) 3656-2077/3656-2052

e-mail: e009adm@cps.sp.gov.br / e009dir@cps.sp.gov.br

010 – ETEC LAURO GOMES

Endereço: Av. Pereira Barreto, nº 400 – Centro
CEP: 09751-000 – São Bernardo do Campo/SP
Telefone: 11 4238-7955

e-mail: e010dir@cps.sp.gov.br / e010adm@cps.sp.gov.br

011 – ETEC JORGE STREET

Rua Bell Aliance, 149 - Jd. São Caetano
CEP.09581-420 - São Caetano Do Sul/SP
Tel/Fax. (11) 4238-7955 4231-3369

e-mail: e011adm@cps.sp.gov.br / e011dir@cps.sp.gov.br

12 – ETEC PROFESSOR CAMARGO ARANHA

Endereço: Rua Marcial, 25 – Mooca
CEP: 03169-040 – São Paulo/SP
Telefone: (11) 2694-6733

e-mail: e012adm@cps.sp.gov.br / e012dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

13 – ETEC GETÚLIO VARGAS

Endereço: Rua Clóvis Bueno de Azevedo, 70 – Ipiranga

CEP: 04266-010 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 2066-2500/ 2501/ 2519/ 2510

e-mail: e013adm@cps.sp.gov.br / e013dir@cps.sp.gov.br

14 – ETEC JÚLIO DE MESQUITA

Endereço: Rua Prefeito Justino Paixão, 150 – Centro

CEP: 09020-130 – Santo André/SP

Telefone: (11) 4990-2577/ 2244

e-mail: e014adm@cps.sp.gov.br / e014dir@cps.sp.gov.br

015 – ETEC PRESIDENTE VARGAS

R. Adriano Francisco Salgado, 30 – Vl. Sud Menucci

CEP 08715-130 – Mogi das Cruzes/SP

Telefone: (11) 4799-1511 / (11) 4799-7021

e-mail: e015dir@cps.sp.gov.br / e015adm@cps.sp.gov.br

016 – ETEC FERNANDO PRESTES

Endereço: Rua Natal.340 – Jardim Paulistano

CEP: 18040-810 – Sorocaba/SP

Telefone: (15) 3221-9677

e-mail: e016dir@cps.sp.gov.br / e016adm@cps.sp.gov.br

17 – ETEC RUBENS DE FARIA E SOUZA

Avenida Comendador Pereira Inácio, 190 – Lageado

CEP: 18030-005 – Sorocaba/SP

Telefone: (15) 3233-1314/ 7189/ 1316

e-mail: e017adm@cps.sp.gov.br / e017dir@cps.sp.gov.br

018 - ETEC SÃO PAULO

Av. Tiradentes, 615 –Prédio Ary Torres – Bom Retiro

CEP 01101-010 - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3326-0993/ 3327-1310

e-mail: e018adm@cps.sp.gov.br / e018dir@cps.sp.gov.br

019 - ETEC DR. ADAIL NUNES DA SILVA

Rua Francisco Valzacchi, 51 – Vila Rosa

CEP 15900-092- Taquaritinga/SP

Telefone: (16) 3252-5615/ 5251

e-mail: e019adm@cps.sp.gov.br / e019dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

020 – Fatec Jahu

Rua Frei Galvão, s/no Jardim Pedro Ometto –

CEP 17212-599 - Jaú/SP

Tel./Fax (14) 3622-8280

e-mail: f020adm@cps.sp.gov.br / f020dir@cps.sp.gov.br

021 – FATEC OURINHOS

AV. VITALINA MARCUSSO, 1400 - Campus Universitário

CEP.19910-206 - Ourinhos/SP

TEL/FAX. (14) 3326-3031

e-mail: f021adm@cps.sp.gov.br / f021dir@cps.sp.gov.br

22 – FATEC TAQUARITINGA

Av. Dr. Flávio Henrique Lemos, 585 – Portal Itamaracá

CEP: 15900-000 – Taquaritinga/SP

Telefone: (16) 3252-5250 / 5193 / 5152

e-mail: f022adm@cps.sp.gov.br / f022dir@cps.sp.gov.br

023 - ETEC ALBERT EINSTEIN

Rua Nova Granada, 35 – Casa Verde

CEP 02522-050 - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3966-0503/ 3858-7529

e-mail: e023adm@cps.sp.gov.br / e023dir@cps.sp.gov.br

024 - ETEC PREFEITO ALBERTO FERES

Avenida Senador César Lacerda de Vergueiro, 690 – Jardim Cândida

CEP 13603-013 – Araras/SP

Telefone: (19) 3541-2819 / 3551-4012

e-mail: e024adm@cps.sp.gov.br / e024dir@cps.sp.gov.br

025 - ETEC PROF. ALCIDIO DE SOUZA PRADO

Avenida Dez, 1100 – Centro

CEP 14620-000 – Orlandia/SP

Telefone: (16) 3826-0774/ 2313

e-mail: e025adm@cps.sp.gov.br / e025dir@cps.sp.gov.br

026 - ETEC PROF. ALFREDO DE BARROS SANTOS

Rua Afonso Giannico, 350 – Pedregulho

CEP 12515-160 – Guaratinguetá/SP

Telefone: (12) 3125-2266/ 2886

e-mail: e026adm@cps.sp.gov.br / e026dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

027 – ETEC AMIM JUNDI

Rua Japão, 724 – Centro
CEP: 17700-000 – Osvaldo Cruz/SP
TEL./FAX (18) 3528-3982/3528-4760/3529-2367
e-mail: e027adm@cps.sp.gov.br / e027dir@cps.sp.gov.br

028 – ETEC SEBASTIANA AUGUSTA DE MORAES

Estrada Vicinal Sebastião Lourenço Da Silva, KM 11 CX.P. 34
CEP 16900-000 – Andradina/SP
Tel/fax (18) 3722-3302
e-mail: e028adm@cps.sp.gov.br / e028dir@cps.sp.gov.br

029 – ETEC PROFª ANNA DE OLIVEIRA FERRAZ

Avenida Bandeirantes, 503 – Centro
CEP 4801-180 – Araraquara/SP
TEL./FAX (16) 3336-6636/3336-6155
e-mail: e029adm@cps.sp.gov.br / e029dir@cps.sp.gov.br

030 - ETEC ANTONIO DE PÁDUA CARDOSO

Rua Artur Lopes de Oliveira, 1087 – Santo Antônio
CEP 14315-108 – Batatais/SP
Telefone: (16) 3761-2428
e-mail: e030adm@cps.sp.gov.br / e030dir@cps.sp.gov.br

031 - ETEC ANTONIO DEVISATE

Avenida Castro Alves, 62 – Somenzari
CEP 17506-000 – Marília/SP
Telefone: (14) 3433-5467/ 5274
e-mail: e031adm@cps.sp.gov.br / e031dir@cps.sp.gov.br

032 – ETEC PROF. DR. ANTONIO EUFRÁSIO DE TOLEDO – AGRÍCOLA

Rodovia Raposo Tavares km 561
CEP:19053-205 – Presidente Prudente/SP
Fone: 018-3222-8466
e-mail: e032adm@cps.sp.gov.br / e032dir@cps.sp.gov.br

033 – ETEC ANTÔNIO JUNQUEIRA DA VEIGA – AGRÍCOLA

Fazenda Baixada, S/Nº
CEP. 14550-000 – Igarapava/SP –
Telefone: (16)3172-1814
e-mail: e033adm@cps.sp.gov.br / e033dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

034 – ETEC PROF. APRÍGIO GONZAGA

Endereço: Av. Dr. Orêncio Vidigal, 212 – Vila Carlos de Campos

CEP. 03640-010 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 2647-1491

e-mail: dirserv.etcetpag@gmail.com / e034acad@cps.sp.gov.br

035 - ETEC ARISTÓTELES FERREIRA

Av. Dr. Epiácio Pessoa, 466 – Aparecida

CEP 11030-600 – Santos/SP

Telefone: (13) 3236-9998

e-mail: e035adm@cps.sp.gov.br / e035dir@cps.sp.gov.br

036 - ETEC PROFº ARMANDO BAYEUX DA SILVA

Avenida 05, nº 445 - Centro

CEP 13500-380 - Rio Claro/SP

Telefone: (19) 3524-2330/ 3534-1688

e-mail: e036adm@cps.sp.gov.br / e036dir@cps.sp.gov.br

037 - ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA – PRÉDIO I - RURAL

Rodovia Péricles Beline – Km 121 – SP 461 – Bairro Rural

CEP 15500-000 – Caixa Postal 101 – Votuporanga/SP

Telefone: (17) 3421-3715 – 34223-5272

e-mail: e037adm@cps.sp.gov.br / e037dir@cps.sp.gov.br

037 - ETEC FREI ARNALDO MARIA DE ITAPORANGA – PRÉDIO II - URBANO

Rua Ceará, nº 4.360 – Patrimônio Velho

CEP 15505-167 – Caixa Postal 101 - Votuporanga/SP

Telefone: (17) 3421-3112 – 34212-6231

e-mail: e037adm@cps.sp.gov.br / e037dir@cps.sp.gov.br

038 – ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO – AGRÍCOLA

Rodovia Lourenço Lozano – Km 04 – Bairro Restinga – Zina Rural – s/nº

CEP:17480-000 – Cabralia Paulista/SP

Fone: (14) 3285-1147/1210

e-mail: e038adm@cps.sp.gov.br / e038dir@cps.sp.gov.br

039 – ETEC AUGUSTO TORTOLERO ARAÚJO – AGRÍCOLA

Rodovia SP 284, KM 477- 478, Bairro Sapé – CAIXA POSTAL: 50

CEP 19714-899 – Paraguaçu Paulista/SP

Telefone: (18) 3361-1130

e-mail: e039adm@cps.sp.gov.br / e039dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

040 - ETEC COMENDADOR JOÃO RAYS

Rua Ludovico Victório, 2140 – Vila Habitacional

CEP 17340-000 - Barra Bonita /SP

Telefone: (14) 3641-1310/ 5600

e-mail: e040adm@cps.sp.gov.br / e040dir@cps.sp.gov.br

041 – ETEC PROF. BASÍLIDES DE GODOY (VILA LEOPOLDINA)

Endereço: Rua Guaipa, nº 678 – Vila Leopoldina

CEP: 05089-001

Telefone: 11 3834-4780 11 3834-4111

e-mail: e041dir@cps.sp.gov.br / e041adm@cps.sp.gov.br

042 – ETEC BENEDITO STORANI – AGRÍCOLA

Av. Antonio Pincinato, Nº 4355 – Bairro Recanto IV Centenário

CEP: 13211-771 – Jundiaí/SP

Telefone (11) 4582-1881

e-mail: eo42adm@cps.sp.gov.br / e042dir@cps.sp.gov.br

043 – ETEC BENTO QUIRINO

Avenida Orozimbo Maia, 2.600 – Vila Estanislau

Campinas/Sp – 13024-045

Tel./Fax (19) 3251-8934/3252-3596

e-mail: e043adm@cps.sp.gov.br / e043dir@cps.sp.gov.br

44 – ETEC PROFESSOR MARCOS UCHOAS DOS SANTOS PENCHEL

Rua Afonso Pereira da Silva, 96 – Vila Carmen

CEP 12630-000 – Cachoeira Paulista/SP

Telefone: (12) 3101-2816/ 3103-1750

e-mail: e044adm@cps.sp.gov.br / e044dir@cps.sp.gov.br

045 - ETEC CARLOS DE CAMPOS

Rua Monsenhor Andrade, 798 – Brás

CEP 03009-100 - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3033-9263 / 3587-2121

e-mail: e045adm@cps.sp.gov.br / e045dir@cps.sp.gov.br

046 – ETEC PROFESSOR CARMELINO CORREA JUNIOR – AGRÍCOLA

Rodovia Candido Portinari, Km 405, Leporace,

CEP 14407-000 – Franca/SP

Telefone: (16) 3703-8035/8226/7712

e-mail: e046adm@cps.sp.gov.br / e046dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

047 – ETEC DR. CAROLINO DA MOTTA E SILVA – AGRÍCOLA

Rodovia SP 346, KM 204
CEP 13990-000 – Espírito Santo Do Pinhal/SP
Telefone: (19) 3651-1229
e-mail: e047adm@cps.sp.gov.br / e047dir@cps.sp.gov.br

048 – ETEC CÔNEGO JOSÉ BENTO – AGRÍCOLA

Avenida Nove De Julho, 745
Jardim Pereira Do Amparo
Jacareí/Sp – 12327-682
Tel./Fax (12) 3951-5800
e-mail: e048adm@cps.sp.gov.br / e048dir@cps.sp.gov.br

049 – ETEC DR. DARIO PACHECO PEDROSO – AGRÍCOLA

Rua: Acácio Paulino, Nº 01 – Centro
CEP: 18425-000 - Taquarivai/SP
Telefone: (015) 3534-1139
e-mail: e049adm@cps.sp.gov.br / e049dir@cps.sp.gov.br

050 – ETEC DR. DEMÉTRIO AZEVEDO JUNIOR

Avenida: Europa, 1097 – Jardim Europa – Itapeva/SP
CEP:18406-460
Telefone: (15) 35211077
e-mail: e050dir@cps.sp.gov.br / e050dir@cps.sp.gov.br

051 – ETEC DR. DOMINGOS MINICUCCI FILHO

Avenida Santana, 654
Centro Botucatu – 18603-700
Tel./Fax (14) 3882-0503/3882-5325
e-mail: e051adm@cps.sp.gov.br / e051dir@cps.sp.gov.br

052 – ETEC PROFESSORA CARMELINA BARBOSA – AGRÍCOLA

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros Km 653
CEP 17900-000 – Dracena/SP
Telefone – (18) 3822 4448
e-mail: e052adm@cps.sp.gov.br / e052dir@cps.sp.gov.br

053 – ETEC PROF. EDSON GALVÃO – AGRÍCOLA

Rodovia Gladys Bernardes Minhoto – Km 11
Capão Alto Itapetininga – 18211-265
Tel./Fax (15) 3271-0444
e-mail: e053adm@cps.sp.gov.br / e053dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

054 – ETEC ELIAS NECHAR

Rua Guariba, 800 – Jd. Bela Vista
CEP 15806-355 – Catanduva/SP
Telefone: (17) 3522-2200/ 2408/ 2242

e-mail: e054adm@cps.sp.gov.br / e054dir@cps.sp.gov.br

055 – ETEC PROF. EUDÉCIO LUIZ VICENTE

Rua Libero Badaró, 600 - Vila Jamil De Lima
CEP. 17800-000 - Adamantina/SP
TEL/FAX. (18) 3521-2493/3521-2565

e-mail: e055adm@cps.sp.gov.br / e055dir@cps.sp.gov.br

056 – ETEC CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA

R. Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 433 – Centro
CEP 13400-270 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3433-9734 / (19) 3422-3084

e-mail: e056adm@cps.sp.gov.br / e056dir@cps.sp.gov.br

057- ETEC PROFESSOR FRANCISCO DOS SANTOS – AGRÍCOLA

Rodovia Conde Francisco Matarazzo Junior, Km 127
CEP: 14200 - São Simão/SP
Telefone: (016) 3984-1415/1752

e-mail: e057adm@cps.sp.gov.br / e057dir@cps.sp.gov.br

058 – ETEC DEP. FRANCISCO FRANCO (CHIQUITO) – AGRÍCOLA

Avenida Pedro Machado De Góes, 58 – Jardim Primavera
Rancharia/SP – 19600-000
Tel./Fax (18) 3265-1666/3265-6429 – Caixa Postal 061

e-mail: e058adm@cps.sp.gov.br / e058dir@cps.sp.gov.br

059 – ETEC DR. FRANCISCO NOGUEIRA DE LIMA

Avenida Coronel Castro, 12
CEP 13700-000 – Casa Branca/SP
Tel: (19) 3671-1170

e-mail: e059adm@cps.sp.gov.br / e059dir@cps.sp.gov.br

060 – ETEC FRANCISCO GARCIA

Avenida Dr. Américo Pereira Lima, 1.507 – Jardim Lavínia
Mococa/Sp – 13736-260
Tel./Fax (19) 3656-0052

e-mail: e060adm@cps.sp.gov.br / e060dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

061 – ETEC GUARACY SILVEIRA

Rua Ferreira De Araújo, 527 – Pinheiros

CEP. 05428-001 - São Paulo/SP

Tel/Fax. (11) 3813-3986

Tel/Fax. 3031-6208

e-mail: e061adm@cps.sp.gov.br / e061dir@cps.sp.gov.br

062 – ETEC PROF^a HELCY M. MARTINS AGUIAR

Praça Sagrado Coração de Jesus, 70 – Centro

CEP 16500-000 – Cafelândia/SP

Telefone: (14) 3554-1184

e-mail: e062adm@cps.sp.gov.br / e062dir@cps.sp.gov.br

063 – ETEC ENGENHEIRO HERVAL BELLUSCI – AGRÍCOLA

Estrada Seis S/N – Bairro Boa Vista

CEP: 17.800-000 – Adamantina/SP

Telefone: (18) 3521-2494

e-mail: e063adm@cps.sp.gov.br / e063dir@cps.sp.gov.br

064 – ETEC PROF. HORÁCIO AUGUSTO DA SILVEIRA

Endereço: Rua Alcântara, 113 – Vila Guilherme

São Paulo/SP

CEP:02110-010

Telefone:11 2905-1125

e-mail: e064dir@cps.sp.gov.br / e064adm@cps.sp.gov.br

065 – ETEC ILHA SOLTEIRA

Alameda Perimetral, S/Nº Zona Rural

CEP.15385-000- Ilha Solteira/Sp

Tel/Fax. (18) 99802-1011

e-mail: e065adm@cps.sp.gov.br / e065dir@cps.sp.gov.br

066 – ETEC JACINTO FERREIRA DE SÁ

Avenida: Antônio Almeida Leite,913 – Jardim Paulista – Ourinhos/SP

CEP:19907-000

Telefone: (14) 3322-4908

e-mail: e066dir@cps.sp.gov.br / e066adm@cps.sp.gov.br

67 – ETE JOÃO BELARMINO

Rua Sete de Setembro, 299 – Centro

CEP: 13900-372 – Amparo/SP

Telefone: (19)3808-1016/ 3807-2288 3807-8982

e-mail: e067adm@cps.sp.gov.br / e067dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

068 – ETEC JOÃO GOMES DE ARAÚJO

Rua Professor José Benedito Cursino, 75 - Boa Vista
CEP 12401-090 Pindamonhangaba/SP
Telefone: (12) 3642-1077/ 2414

e-mail: e068adm@cps.sp.gov.br / e068dir@cps.sp.gov.br

069 – ETEC JOÃO JORGE GERAISATE - AGRÍCOLA

Estrada José Vigilato de Castilho, s/nº - Lageado
CEP 16300-970 – Penápolis/SP
Telefone: (18) 3652-1577

e-mail: e069adm@cps.sp.gov.br / e069dir@cps.sp.gov.br

70 – ETEC JOAQUIM FERREIRA DO AMARAL

Rua Humaitá, 1090 – Centro
CEP: 17201-320 – Jaú
Telefone: (14) 3624-8585/ 3622-3566

e-mail: e070adm@cps.sp.gov.br / e070dir@cps.sp.gov.br

071 – ETEC DR. JOSÉ COURY – AGRÍCOLA

Avenida Pref. Nicolau Marino, 2.680 – Nosso Teto –
Rio Das Pedras/Sp – 13390-000
Tel./Fax (19) 3493-2244

e-mail: e071adm@cps.sp.gov.br / e071dir@cps.sp.gov.br

072 – ETEC PREF. JOSÉ ESTEVES – AGRÍCOLA

Rodovia Donato Francisco Sassi, Km 5
CEP: 18760-000 – Cerqueira César/SP
Telefone: (14) 3714-6175

e-mail: e072dir@cps.sp.gov.br / e072adm@cps.sp.gov.br

073 – ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO (URBANA)

Chácara Municipal Córrego Tambory, s/nº
CEP 15700-971 - Jales /SP
Telefone: (17) 3632-1024

e-mail: e073adm@cps.sp.gov.br / eo73dir@cps.sp.gov.br

073 – ETEC DR. JOSÉ LUIZ VIANA COUTINHO (AGRÍCOLA)

Rua Treze, 2422 – Centro
CEP 15700-034 - Jales /SP
Telefone: (17) 3632-9004/3632/9007

e-mail: e073adm@cps.sp.gov.br / eo73dir@cps.sp.gov.br



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

074 – ETEC JOSÉ MARTIMIANO DA SILVA

Rua Tamandaré, Nº 520 – Campos Elíseos

CEP 14085 – 070- Ribeirão Preto/SP

Telefone: (16) 3610-8374

e-mail: e074adm@cps.sp.gov.br / e074dir@cps.sp.gov.br

075 – ETEC PADRE JOSÉ NUNES DIAS (AGRÍCOLA)

Estrada do Bacuri, s/nº - Cx. Postal 145

CEP 15150-000 - Monte Aprazível/SP

Telefone: (17) 3275-1841/ 3295-1522

e-mail: e075adm@cps.sp.gov.br / e075dir@cps.sp.gov.br

076 – ETEC JOSÉ ROCHA MENDES

Endereço: Rua Américo Vespucci, 1241 – Vila Prudente

São Paulo/SP

CEP: 03135-010

Telefone: (11) 2063-4454/ 22915-8030

e-mail: e076dir@cps.sp.gov.br / e076adm@cps.sp.gov.br

077 – ETEC PROF. JOSÉ SANT'ANA DE CASTRO

Rua Dr. Othon Barcelos, S/No – Centro

Cruzeiro/Sp – 12730-010

Tel./Fax (12) 3144-1207/3144-8076

e-mail: e077adm@cps.sp.gov.br / e077dir@cps.sp.gov.br

078 – ETEC DR. JULIO CARDOSO

Rua General Carneiro, 1675 – Centro

CEP 14400-500 – Franca/SP

Telefone: (16) 3721-8133

e-mail: e078adm@cps.sp.gov.br / e078dir@cps.sp.gov.br

079 – ETEC LAURINDO ALVES DE QUEIROZ – AGRÍCOLA

Fazenda Lageado S/N Zona Rural

CEP: 14.530-000 – Miguelópolis/SP

Telefone: (16) 3835-1370 – Caixa Postal 011

e-mail: e079adm@cps.sp.gov.br / e079dir@cps.sp.gov.br

080 – ETEC DR. LUIZ CÉSAR COUTO – AGRÍCOLA

Rodovia Antonio Farinasso, km 03, Bairro Aguinha

CEP 19780-000 – Quatá/SP

Telefone: (18) 33661001 e (18) 33662116

e-mail: e080adm@cps.sp.gov.br / e080dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

081 – ETEC PROFESSOR LUIZ PIRES BARBOSA – AGRÍCOLA

Rodovia SP 266 KM 02 S/Nº - Água Do Jacu

CEP: 19880.000 – Cândido Mota/SP

Telefone: 18 3341-1014/ 3341-4448

e-mail: e081adm@cps.sp.gov.br / e081dir@cps.sp.gov.br

082 – ETEC MACHADO DE ASSIS

Rua Nações Unidas, 253 – Jd. Santo Antonio

CEP 2281-050 – Caçapava/SP

Telefone: (12) 3655-1802/3653-1802

e-mail: e082adm@cps.sp.gov.br / e082dir@cps.sp.gov.br

083 – ETEC MANOEL DOS REIS ARAÚJO – AGRÍCOLA

AVENIDA: PARIS,79 – CENELÂNDIA

CEP: 13670-000 – Santa Rita Do Passa Quatro/SP

TEL./FAX (19) 3582-2100

e-mail: e083dir@cps.sp.gov.br / e083acad@cps.sp.gov.br

084 – ETEC ORLANDO QUAGLIATO (AGRÍCOLA) – SEDE URBANA

Endereço: Praça Sebastião, nº 879

CEP: 18900-000 – Santa Cruz do Rio Pardo/SP

Telefone: (14) 3372-2011 / (14) 3372-2760

e-mail: e084adm@cps.sp.gov.br / e084dir@cps.sp.gov.br

085 – ETEC MARTIN LUTHER KING

Endereço: Rua Apucarana, 815 – Tatuapé

CEP:03311-00 - São Paulo/SP

Telefone:11 4024-1009

e-mail: e085dir@cps.sp.gov.br / e085adm@cps.sp.gov.br

086 – ETEC MARTINHO DI CIERO – SEDE

Endereço: Av. Barata Ribeiro, 410 – Vila Prudente de Moraes

CEP: 13306-220 – Itu/SP

Telefone: (11) 4024-1009

e-mail: e086acad@cps.sp.gov.br / e086dir@cps.sp.gov.br

087 – ETEC PROF. MATHEUS LEITE DE ABREU (AGRÍCOLA)

Rua Dr. Guilherme Sales, 2700 – Caixa Postal 96 - Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida

CEP 15138-062 – Mirassol/SP

Telefone: (17) 3242-3249/3243-1902

e-mail: e087adm@cps.sp.gov.br / e087dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

088 – ETEC MONSENHOR ANTONIO MAGLIANO

Praça Dr. Martinho Funchal de Barros, 277 – Bairro Williams

CEP 17400-000 – Garça/SP

Telefone: (14) 3471-0099/3406-5870

e-mail: e088adm@cps.sp.gov.br / e088dir@cps.sp.gov.br

089 - ETEC ENG. AGRÔNOMO NARCISO DE MEDEIROS - AGRÍCOLA

Rod. Pref. Casemiro Teixeira Km 51,5

CEP:11920-00– Iguape/SP

Fones: (13) 3841-2424/ (13) 3841-5170

e-mail: e089adm@cps.sp.gov.br / e089dir@cps.sp.gov.br

090 – ETE PROFESSOR URIAS FERREIRA - AGRÍCOLA

Rodovia Deputado Leônidas Pacheco Ferreira , Km 17- Bairro Pouso Alegre de Baixo

CEP: 17201-970 - Jaú/SP

Telefone: (14) 3623-1170

e-mail: e090adm@cps.sp.gov.br / e090dir@cps.sp.gov.br

091 – ETEC PAULINO BOTELHO

Rua Marechal Deodoro, 3183 – Vila Nery

CEP: 13560-201 - São Carlos/SP

Telefone: (16) 3227-0286/3311-7018/3313-1053

e-mail: e091adm@cps.sp.gov.br / e091dir@cps.sp.gov.br

092 - ETEC PAULO GUERREIRO FRANCO - AGRÍCOLA

Endereço: Estrada Ribeirão das Garças, Km 03, S/N Zona Rural

CEP:17560-000 - Vera Cruz – SP

Telefone: (14) 3492 – 1373

e-mail: e092dir@cps.sp.gov.br / e092adm@cps.sp.gov.br

093 - ETEC DEP. PAULO ORNELLAS CARVALHO DE BARROS – AGRÍCOLA

Rua Professor Edson José Puga, 100

CEP 17.400-000 - Garça/SP

Fone: (14) 3471-1534

e-mail: e093adm@cps.sp.gov.br / e093dir@cps.sp.gov.br

094 – ETEC PEDRO BADRAN

Rua Maranhão, 1225 - Centro

CEP 14600-000 - São Joaquim Da Barra/SP

Telefone: (16) 3818-2192

e-mail: 094adm@cps.sp.gov.br / e094dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

095 – ETEC PEDRO D'ARCÁDIA NETO

Endereço: R. Sr. Do Bonfim, 1226 – Vila Xavier – Assis/SP

CEP:19802-130

Telefone: (18) 3332-3941

e-mail: e095dir@cps.sp.gov.br / e095adm@cps.sp.gov.br

096 – ETEC PEDRO FERREIRA ALVES

Rua Ariovaldo Silveira Franco, 237 – Jardim 31 De Março

Mogi Mirim/Sp – 13801-005

Tel./Fax (19) 3862-0888

e-mail: e096adm@cps.sp.gov.br / e096dir@cps.sp.gov.br

097 – ETEC PROF. PEDRO LEME BRISOLLA SOBRINHO

Avenida Antonio Carlos De Abreu Sodré, 1040 Centro

CEP.18950-000 – Ipaussu/SP

TEL/FAX. (14) 3344-1408/1506

e-mail: e097adm@cps.sp.gov.br / e098dir@cps.sp.gov.br

098 – ETEC PHILADELPHO GOUVEIA NETO

Avenida Dos Estudantes, 3278 – Jd. Aeroporto

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – 15035-010

Tel/fax (17) 3233-9823/3233-9266

e-mail: e098adm@cps.sp.gov.br / e098dir@cps.sp.gov.br

099 – ETEC PROFESSOR MILTON GAZZETTI – AGRÍCOLA

Estrada Do Corrego Do Veado, SN, Lagoa Seca.

CEP: 19400-000. Presidente Venceslau/SP

Telefone: (18) 3271-3687

e-mail: e099adm@cps.sp.gov.br / e099dir@cps.sp.gov.br

099 – ETEC PROFESSOR MILTON GAZZETTI – URBANA

Rua Bernardino de Campos, 809 – Vila Baruta

CEP: 19400-000. Presidente Venceslau/SP

Telefone: (18) 3271-3687

e-mail: e099adm@cps.sp.gov.br / e099dir@cps.sp.gov.br

100 – ETEC ROSA PERRONE SCAVONE

Endereço: Rua Dr. João Dos Santos Rangel, 66 – Vila Belém

Itatiba/SP

CEP: 13256-312

Telefone: 11) 4538-1493/ 4538-6326

e-mail: e100dir@cps.sp.gov.br / e100adm@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

101 – ETEC SALLES GOMES

Endereço: Praça Adelaide Gudes,01

CEP:18270-020 – Tatuí/SP

Telefone: (15) 3252-4242

e-mail: e101dir@cps.sp.gov.br / e101acad@cps.sp.gov.br

102 – ETEC DONA SEBASTIANA DE BARROS – AGRÍCOLA

Fazenda da Serra, s/n – Bairro Rural – CX postal 180

CEP 18.650-000 – São Manuel/SP

Telefone: (14) 3841-2599

e-mail: e102adm@cps.sp.gov.br / e102dir@cps.sp.gov.br

103 – ETEC SYLVIO DE MATTOS CARVALHO

Rua Cesário Mota, 644 – Centro

CEP 15990-050 - Matão/SP

Tel./Fax (16) 3382-1226/3382-6878

e-mail: e103adm@cps.sp.gov.br / e103dir@cps.sp.gov.br

104 – ETEC TRAJANO CAMARGO

Endereço: Rua Tenente Belisário, nº 439 – Centro

CEP: 13480-120 - Limeira/SP

Telefone: 19 3441-8838

e-mail: e104dir@cps.sp.gov.br / e104adm@cps.sp.gov.br

105 – FATEC INDAIATUBA – DR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA

Endereço: Rua Dom Pedro I, 65 – Cidade Nova I

CEP: 13334-100 - Indaiatuba/SP

Telefone: (19) 3885-1922/1923

e-mail: f105dir@cps.sp.gov.br / f105adm@cps.sp.gov.br

106 – FATEC GUARATINGUETÁ PROFESSOR JOÃO MOD

Avenida Prof. João Rodrigues Alckmin,1501 – Jd. Esperança

CEP 12517-475 – Guaratinguetá/SP

Telefone (12) 3126-2643/3125-6905

e-mail: f106adm@cps.sp.gov.br / f106dir@cps.sp.gov.br

107 – ETEC ADOLPHO BEREZIN

Avenida Monteiro Lobato, 8.000 Balneário Jussara

CEP 11730-000 – Mongaguá/SP

Tel./Fax (13) 3448-3800/3448-3837/3448-3818

e-mail: e107adm@cps.sp.gov.br / e107dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

108 – ETEC CEL RAPHAEL BRANDÃO

Avenida 37, 646 – Baroni
CEP 14780-390 – Barretos/SP
(17) 3322-2341/ 3323-1099

e-mail: e108adm@cps.sp.gov.br / e108dir@cps.sp.gov.br

109 - FATEC FRANCA - DR. THOMAZ NOVELINO

Rua Irenio Grecco, 4580- Vila Imperador
CEP 14405-191 – Franca/SP
Telefone: (16) 3702-3204 3702-2854

e-mail: f109adm@cps.sp.gov.br / f109dir@cps.sp.gov.br

110 – ETEC DEP. SALIM SEDEH

Rua Neida Zencker Leme, 500 – Cidade Jardim
Leme/Sp – 13614-240
Tel./Fax (19) 3571-4898/3571-3705

e-mail: e110adm@cps.sp.gov.br / e110dir@cps.sp.gov.br

111 – FATEC ZONA LESTE

Endereço: Avenida Águia de Haia, 2983 – Cidade AE Carvalho
CEP: 03694-000 – São Paulo/SP
Telefone: (11) 2049-2600

e-mail: f111adm@cps.sp.gov.br / f111dir@cps.sp.gov.br

112 –FATEC BOTUCATU

Avenida. José Italo Bacchi, s/n – Jardim Aeroporto
CEP: 18606-851 – Botucatu/SP
Telefone: (14) 3814-3004

e-mail: f112dir@cps.sp.gov.br / f112adm@cps.sp.gov.br

113 – FATEC MAUÁ

Avenida Antonia Rosa Fioravante, 804 – Vila Fausto Morelli
CEP.09390-120 - Mauá/ SP
TEL/FAX. (11) 4543-3221/4519-5899/3783/5451

e-mail: f113adm@cps.sp.gov.br / f113dir@cps.sp.gov.br

114 – FATEC JUNDIAÍ DEPUTADO ARY FOSSEM

Av. União dos Ferroviários, 1760 B. Ponte de Campinas
CEP 13201-160 – Jundiaí/SP
Telefone: (11) 4522-7549/4523-0092

e-mail: f114adm@cps.sp.gov.br / f114dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

115 – ETEC DE HORTOLÂNDIA

R. Capitão Lourival Mey, 750 – Jd. Santana

CEP 13184-470 – Hortolândia/SP

Telefone: (19) 3897-3727 / (19) 3897-5935

e-mail: e115adm@cps.sp.gov.br / e115dir@cps.sp.gov.br

116 – ETEC SÃO ROQUE

Rua 22 de Abril, 35 – Jd. Renê

CEP: 18135-000 – São Roque/SP

Telefone: (11) 4784-3220/4712-3858

e-mail: e116adm@cps.sp.gov.br / e116dir@cps.sp.gov.br

117 – ETEC PROF. DR. JOSÉ DAGNONI

Endereço: Avenida Antonio Pedroso, 1731 – Cidade Nova

Santa Bárbara D'oeste/SP

CEP: 13454-398

Telefone: (19) 3457-4624/4625

e-mail: e117dir@cps.sp.gov.br / e117adm@cps.sp.gov.br

118 – ETEC GUAIANAZES

Rua Feliciano de Mendonça, 290 - Guaianazes

CEP 08460-365 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 2552-4773 / 2551-9484

e-mail: e118adm@cps.sp.gov.br / e118dir@cps.sp.gov.br

119 -FATEC GARÇA JÚLIO JULINHO MARCONDES DE MOURA

Avenida Presidente Vargas, 2331 José Ribeiro

CEP.17400-000 - Garça/SP

Tel/Fax. (14) 3471-4723

e-mail: f119adm@cps.sp.gov.br / f119dir@cps.sp.gov.br

120 – FATEC MOCOCA

Avenida Dr. Américo Pereira Lima, s/n - Jd. Lavínia

CEP 13736-260 – Mococa/SP

Telefone: (19) 3656-5559

e-mail: f120adm@cps.sp.gov.br / f120dir@cps.sp.gov.br

121 - FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO -CAMPOS I

Rua Fernandópolis, 2510 –Eldorado

CEP 15043-020 – São José do Rio Preto/SP

Telefone: (17) 3219-1433

e-mail: f121adm@cps.sp.gov.br / f121dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

121 - FATEC SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - CAMPUS II (PRÉDIO IPA)

Rodovia Washington Luiz, Sp-310 Km 442 - Jardim Do Cedro

CEP 15043-020 - São José Do Rio Preto/SP

Tel/fax (17) 3219-1433

e-mail: f121adm@cps.sp.gov.br / f121dir@cps.sp.gov.br

122 – ETEC DONA ESCOLÁSTICA ROSA

Av. Senador Feijó, 340/350 – Vila Matias

CEP 11015-512 – Santos/SP

Telefone: (13) 3236-9986

e-mail: e122adm@cps.sp.gov.br / e122dir@cps.sp.gov.br

123 – ETEC DR. RENATO CORDEIRO

Rua Ermando Zin, 1.531 - Jardim Santana

- 16202-407 Birigui/SP

Tel./Fax (18) 3644-4019

e-mail: e123adm@cps.sp.gov.br / e123dir@cps.sp.gov.br

124 – ETEC DR. CELSO CHARURI

Avenida Péricles de Freitas, 296 – Terras do Embiruçu

CEP 18304-750 - Capão Bonito/SP

Telefone: (15) 3542-5514

e-mail: e124adm@cps.sp.gov.br / e124dir@cps.sp.gov.br

125 – ETEC DR. GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN

Rua Dt. Octávio Rodrigues De Souza, 350 Parque Paduan

Taubaté – 12070-610

Tel./Fax (12) 3608-4632/3602-2775

e-mail: e125adm@cps.sp.gov.br / e125dir@cps.sp.gov.br

126 – FATEC SÃO BERNARDO DO CAMPO – ADIB MOISÉS DIB

Endereço: Av. Pereira Barreto, 400 – Vila Baeta Neves – Centro

São Bernardo do Campo/SP

CEP: 09751-000

Telefone: (11) 4121-9008

e-mail: f126dir@cps.sp.gov.br / f126adm@cps.sp.gov.br

127 - FATEC CRUZEIRO PROF. WALDOMIRO MAY

Avenida Rotary, 383 – Vila Paulista

CEP 12701-170 – Cruzeiro/SP

Telefone (12) 3143 6571

e-mail: f127adm@cps.sp.gov.br / f127dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

128 – ETEC MAUÁ

Rua Ribeirão Preto, 75 – Jardim Pedroso

CEP 09390-530 – Mauá/SP

Telefone: (11) 4513-4672

e-mail: e128adm@cps.sp.gov.br / e128dir@cps.sp.gov.br

129 – FATEC PRAIA GRANDE

Praça 19 de janeiro, 144 – Boqueirão

CEP 11700-100 – Praia Grande/SP

Telefone: (13) 3591-1303 / 6968

e-mail: f129adm@cps.sp.gov.br / f129@dir@cps.sp.gov.br

130 – FATEC MARÍLIA ESTUDANTE RAFAEL ALMEIDA CAMARINHA

Avenida Castro Alves, 62 Somenzari

CEP.7506-000 - Marília/SP

TEL/FAX. (14) 3454-7540 / 3454-7541

e-mail: f120adm@cps.sp.gov.br / f130dir@cps.sp.gov.br

131 – FATEC ITAPETININGA - PROF. ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE

Rua Dr. João Vieira de Camargo, 104 – Vila Barth

CEP 18205-600- Itapetininga/SP

Telefone: (15) 3272-7916/1165

e-mail: f131adm@cps.sp.gov.br / f131dir@cps.sp.gov.br

132 - FATEC TATUÍ PROF. WILSON ROBERTO RIBEIRO DE CAMARGO

Rodovia Mário Batista Mori, 971 - Jd Aeroporto

CEP 18280-000 – Tatuí/SP

Telefone: (15) 3205-7780

e-mail: f132adm@cps.sp.gov.br / f132dir@cps.sp.gov.br

133 – FATEC PINDAMONHANGABA

Rua Rodovia Vereador Abel Fabrício Dias, 4010 – Residencial Pasin

CEP 12445-010 – Pindamonhangaba/SP

Telefone: (12) 3648-8756

e-mail: f133adm@cps.sp.gov.br / f133dir@cps.sp.gov.br

134 – ETEC CAROLINA CARINHATO SAMPAIO

Rua Frederico Grotte, 322 – Jd. Vergueiro

CEP 05818-270 - São Paulo/SP

Telefone: (11) 5851-9315

e-mail: e134adm@cps.sp.gov.br / e134dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

135 – ETEC RODRIGUES DE ABREU

Rua Virgílio Malta, 12 -quadra 70 - Centro

CEP 17015-220 – Bauru/SP

Telefone: (14) 3234-4252 / 3223-2531

e-mail: e135adm@cps.sp.gov.br / e135dir@cps.sp.gov.br

136 – ETEC PROFESSOR MASSUYUKI KAWANO

Rua Bezerra De Menezes, 215, Vila Independência

CEP 17605-440 - Tupã/SP

Tel/Fax. (14) 3491-5393

e-mail: e136adm@cps.sp.gov.br / e136dir@cps.sp.gov.br

137 – FATEC ZONA SUL – (JARDIM VERGUEIRO)

Rua Frederico Grotte, 322 – Jd. São Luiz/ SP

CEP.05818-270 – São Paulo/SP

Tel/Fax. (11) 5851-8949 / 5829

e-mail: f137dir@cps.sp.gov.br / f137dir@cps.sp.gov.br

138 – ETEC PROF. ARMANDO JOSÉ FARINAZZO

Av. Geraldo Roquete, 135 – Jd. Paulista

CEP 15600-001 – Fernandópolis/SP

Telefone: (17) 3462-3311 / (17) 3462-3030

e-mail: e138dir@cps.sp.gov.br / e138adm@cps.sp.gov.br

139 – ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG

Avenida Padre Antonio Van Ess, 1.925 – Rosário

Pirassununga/Sp – 13634-000

Tel./Fax (19) 3561-2961/3562-1315

e-mail e139adm@cps.sp.gov.br / e139dir@cps.sp.gov.br

139 – ETEC TENENTE AVIADOR GUSTAVO KLUG – PRÉDIO II

Rua José Boinfácio, 325 - Centro

CEP: 13630-010Pirassununga/Sp

Tel./Fax (19) 3561-2961/3562-1315

e-mail e139adm@cps.sp.gov.br / e139dir@cps.sp.gov.br

140 – ETEC PROFª. TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS

Endereço: Rua São Benedito,484 Centro

CEP: 18740-000 – Taquarituba/SP

Telefone: (14) 3762-1401

e-mail: e140dir@cps.sp.gov.br / e140acad@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

141 - ETEC PROFESSORA MARIA CRISTINA MEDEIROS

Rua Bélgica, 88 – Jd. Alvorada
CEP 09402-060 - Ribeirão Pires/SP
Teleone: (11) 4823-7456

e-mail: e141adm@cps.sp.gov.br / e141dir@cps.sp.gov.br

142 – ETEC DR. EMILIO HERNANDEZ AGUILAR

Endereço: Estrada do Governo, km 42 – Pouso Alegre
Franco da Rocha/SP
CEP: 07859-340
Telefone: (11) 4811-7130

e-mail: e142dir@cps.sp.gov.br / e142adm@cps.sp.gov.br

143 – FATEC CARAPICUIBA

Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia
CEP 06310-390 – Carapicuíba/SP
Telefone: (11) 4184-8404

e-mail: f143adm@cps.sp.gov.br / f143dir@cps.sp.gov.br

144 – ETEC CARAPICUIBA

Avenida Francisco Pignatari, 650 – Vila Gustavo Correia
CEP 06310-390 – Carapicuíba/SP
Telefone (11) 4183-6849

e-mail: e144adm@cps.sp.gov.br / e144dir@cps.sp.gov.br

145 – ETEC PROF. FAUSTO MAZZOLA

Rua Álvaro Lemos Torres, 561 – Bairro Brabância
CEP 18703-060 – Avaré/SP
Telefone: (14) 3732-6216

e-mail: e145adm@cps.sp.gov.br / e145dir@cps.sp.gov.br

146 - FATEC SÃO JOSÉ DOS CAMPOS PROFº JESSEN VIDAL

Avenida Césare Monsueto Giulio Lattes, 1350 – Distrito Eugênio de Melo
CEP 12247-014 - São José Dos Campos
Telefone: (12) 3905-2423/ 3905-4699/ 4979

e-mail: f146adm@cps.sp.gov.br / f146dir@cps.sp.gov.br

147 – ETEC PROF. CARMINE BIAGIO TUNDISI

Avenida Pref. Antonio Júlio De Toledo – Garcia Lopes, 200 – Jardim Cerejeiras
Atibaia – 12954-270
Tel./Fax (11) 4402-2129

e-mail: e147adm@cps.sp.gov.br / e147dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

148 – Etec de Lins

Rua São Pedro, 300 Vila Perin

CEP 16400-537 - Lins/SP

Tel./Fax (14) 3523-1217/3523-4859

e-mail: e148adm@cps.sp.gov.br / e148dir@cps.sp.gov.br

149 – ETEC PROFESSOR ANDRÉ BOGASIAN

Endereço: Rua Manoel Rodrigues, 155 – Bonfim

CEP: 6233-160 - Osasco/SP

Telefone: (11) 3685-4945 / 3683-

e-mail: e149adm@cps.sp.gov.br / e149dir@cps.sp.gov.br

150 – ETEC PROF. RODOLPHO JOSÉ DEL GUERRA

Avenida Alexandre Carlos De Melo, 18 – Jardim Aeroporto

São José Do Rio Pardo/Sp – 13720-000

Tel./Fax (19) 3681-2389/3681-4357

e-mail: e150adm@cps.sp.gov.br / e150dir@cps.sp.gov.br

151 – ETEC PROFESSOR IDIO ZUCHI

Rua Lúcia Sarti, 809 – Pq. Residencial Eldorado

CEP 14706-120 - Bebedouro/SP

Tel/fax (17) 3343-9695

e-mail: e151adm@cps.sp.gov.br / e151dir@cps.sp.gov.br

152 – Etec Alberto Santos Dumont

Rua Dr. Carlos Nehring, 165 Jardim Helena Maria

CEP 11431-090 – Guarujá/SP

Tel./Fax (13) 3382-5677/3382-4173

e-mail: e152adm@cps.sp.gov.br / e152dir@cps.sp.gov.br

153 – ETEC PRAIA GRANDE

Rua Guadalajara, 943 – Guilhermina

CEP 11702-210 - Praia Grande/SP

Telefone: (13) 3491-1585

e-mail: e153adm@cps.sp.gov.br / e153dir@cps.sp.gov.br

154 – ETEC DRª MARIA AUGUSTA SARAIVA

Rua dos Guaianazes, 1385 - Campos Eliseos

CEP 01204-001 - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3224-0774

e-mail: e154adm@cps.sp.gov.br / e154dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

155 – FATEC ITAQUAQUECETUBA

Endereço: Avenida Itaquaquecetuba, 711 – Vila Monte Belo

Itaquaquecetuba/SP

CEP: 08577-210

Telefone: 11 4647-5226

e-mail: f155dir@cps.sp.gov.br / f155adm@cps.sp.gov.br

156 – ETEC PROFA. NAIR LUCCAS RIBEIRO

Avenida Osório Lopes Corado, 1.521 – Jardim Paulista

CEP.19280-000– Teodoro Sampaio/SP

TEL/FAX. (18) 3282-1682

e-mail: e156adm@cps.sp.gov.br / e156dir@cps.sp.gov.br

157 – FATEC PRESIDENTE PRUDENTE

Rua Terezina, 75 – Vila Paulo Roberto

Presidente Prudente/Sp – 19046-230

Tel./Fax (18) 3916-7887/3917-2064

e-mail: f157adm@cps.sp.gov.br / f157dir@cps.sp.gov.br

158 - ETEC DE ITANHÁEM

Av. José Batista Campos, 1431 - Jardim Anchieta ITANHAÉM

CEP 11740-000

Telefone: (13) 3426-4926

e-mail: e158adm@cps.sp.gov.br / e158dir@cps.sp.gov.br

159 – ETEC PARQUE DA JUVENTUDE

Endereço: Avenida Cruzeiro do Sul, 2630 – Prédio I – Santana

São Paulo/SP

CEP:02030-100

Telefone:11 2221-0086/0923

e-mail: e159dir@cps.sp.gov.br / e159adm@cps.sp.gov.br

160 - FATEC SANTO ANDRÉ

Rua Prefeito Justino Paixão, 150 – Centro

CEP 09020-130 - Santo André/SP

Telefone: (11) 4468-1295 / 4437-2215

e-mail: e160adm@cps.sp.gov.br / e160dir@cps.sp.gov.br

161 - ETEC VEREADOR E VICE PREFEITO SÉRGIO DA FONSECA

Rua Rosalbino Tucci, 431 – Centro

CEP 14940-000 – Ibitinga/SP

Telefone: (16) 3341-7046/ 3342-6039

e-mail: e161adm@cps.sp.gov.br / e161dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

162 – ETEC DR. WALDYR DURON JUNIOR

Rodovia Raposo Tavares, km 316/318 – Bananeiras

CEP 18800-000 – Piraju/SP

Telefone: (14) 3351-7602

e-mail: e162adm@cps.sp.gov.br / e162dir@cps.sp.gov.br

163 – FATEC ARTHUR DE AZEVEDO

Rua Ariovaldo Silveira Franco, 567 – Jardim 31 De Março

CEP.13801-005 - Mogi Mirim/SP

Tel/Fax. (19) 3804-5387/5441 5390 / 5360

e-mail: 163adm@cps.sp.gov.br / 163dir@cps.sp.gov.br

164 – ETEC PROF. MARIO ANTONIO VERZA

Av. Anchieta, 487 - Centro

CEP 19907-000 – Palmital/SP

Telefone: (18) 3351-3753

e-mail: e164adm@cps.sp.gov.br / 164dir@cps.sp.gov.br

165 – ETEC ARAÇATUBA

Avenida Prestes Maia, 1764 - Jardim Ipanema

CEP 16052-045

Telefone: (18) 3625-8677

e-mail: e165adm@cps.sp.gov.br / e165dir@cps.sp.gov.br

166 – ETEC JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA

Endereço: Rua Guarani,375 – Conceição

CEP: 09991-060 – Diadema/SP

Telefone: (11) 4056-1302

e-mail: e166dir@cps.sp.gov.br / e166acad@cps.sp.gov.br

167 – FATEC GUARULHOS

Endereço: Cristóbal Cláudio Elilo, 88 – Parque Cecap

CEP: 07190-065 – Guarulhos – SP

Telefone: (11) 2229-0393

e-mail: f167dir@cps.sp.gov.br / f167adm@cps.sp.gov.br

168 – FATEC ANTÔNIO RUSSO

Endereço: Rua Bell Aliance, 225 – Jardim São Caetano

São Caetano do Sul/SP

CEP: 09520-481

Telefone: (11) 4232-9552

f168dir@cps.sp.gov.br / f168adm@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

169 – ETEC ITAQUERA

Rua Virginia Ferni, 400 – Conjunto Hab. José Bonifácio

Cohab 002 – Itaquera

CEP. 08253-000 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 2521-8188 / 2254-7627

e-mail: e169adm@cps.sp.gov.br / e169dir@cps.sp.gov.br

170 – ETEC DE FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Carlos de Carvalho, 200 – Jd São João

CEP 08545-130 – Ferraz De Vasconcelos/SP

Telefone: (11) 4679-6145/ 4675-4545

e-mail: e170adm@cps.sp.gov.br / e170dir@cps.sp.gov.br

171 – FATEC JALES

Rua Vicente Leborace, 2630 - Jardim Trianon

CEP 15703-116 – Jales/SP

Telefone: (17) 3621-6911 / 3632-2239

e-mail: e171adm@cps.sp.gov.br / e171dir@cps.sp.gov.br

172 – ETEC SAPOPEMBA

Endereço: R. Benjamim de Tudela nº 155 – Fazenda da Juta

CEP: 03977-408 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 2019-1519 / 1533

e-mail: e172dir@cps.sp.gov.br / e172adm@cps.sp.gov.br

173 – FATEC JABOTICABAL

Via De Acesso Prof. Paulo Donato Castellane, S/N

CEP 14884-900 – Jaboticabal/SP

Tel/fax (16) 3202-7327 / 3202-6519

e-mail: e173adm@cps.sp.gov.br / e173dir@cps.sp.gov.br

174 – FATEC CAPÃO BONITO

Rua Amantino de Oliveira Ramos, 60 – Terras do Embiruçu

CEP 18304-755 - Capão Bonito/SP

Telefone: (15) 3542-2206 / 3542-2654 / 3542-2634

e-mail: e174adm@cps.sp.gov.br / e174dir@cps.sp.gov.br

175 – FATEC PIRACICABA – DEPUTADO ROQUE TREVISAN

Rua Diácono Jair De Oliveira, 651 – Bairro Santa Rosa

CEP.13414-141 - Piracicaba/SP

Tel/Fax. (19) 3413-1702

e-mail: f175dir@cps.sp.gov.br / f175adm@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

176 – FATEC SERTÃOZINHO DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO

Rua Jordão Borghetti, 480 – Jardim Recreio

CEP: 14170-120 - Sertãozinho /SP

Telefone: (16) 3942-5806/ 8646/ 8530

e-mail: f176adm@cps.sp.gov.br / f176dir@cps.sp.gov.br

177 – FATEC PROF. FERNANDO AMARAL DE ALMEIDA PRADO

Avenida Prestes Maia, 1764, Jd. Ipanema

CEP.16052-045 – Araçatuba/ SP

Telefone: (18) 3625-9914/3625-9917

e-mail: f177adm@cps.sp.gov.br / f177dir@cps.sp.gov.br

178 – FATEC ITÚ - DOM AMAURY CASTANHO

Av. Tiradentes, 1211 - Parque das Indústrias

CEP13309-640 - Itu/SP

Telefone: (11) 4013-1872/4025-4593

e-mail: f178adm@cps.sp.gov.br / f178dir@cps.sp.gov.br

179 – ETEC VARGEM GRANDE DO SUL

Rua Joaquim Antonio da Silva, 207 – Bairro São José

CEP 13880-000 - Vargem Grande Sul /SP

Telefone: (19) 3643-1364 / 3641-8442

e-mail: e179adm@cps.sp.gov.br / e179dir@cps.sp.gov.br

180 – ETEC DE ARTES

Endereço: Av. Cruzeiro do Sul, 2630 - Santana - Prédio II

CEP: 02030-100- São Paulo/SP

Telefone: (11) 2089-0740/ 0741

e-mail: **e-mail:** e180adm@cps.sp.gov.br / 180dir@cps.sp.gov.br

181 - ETEC DE CUBATÃO

Rua Tamoyo, 230 – Vila Couto

CEP 11510-160 – Cubatão/SP

Telefone: (13) 3372-8976/ 3375-2175

e-mail: e181adm@cps.sp.gov.br / e181dir@cps.sp.gov.br

182 – FATEC CATANDUVA

Rua Maranhão, 898, Centro

CEP: 15800-020 – Catanduva/SP

Telefone: (17) 3524-7211

e-mail: f182adm@cps.sp.gov.br / f182dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

**183 – FATEC FATEC BRAGANÇA PAULISTA - JORNALISTA OMAIR FAGUNDES
DE OLIVEIRA**

Rua das Indústrias, 130 – Uberaba
CEP 12926-674 - Bragança Paulista/SP
Telefone: (11) 4031-0628

e-mail: f183adm@cps.sp.gov.br / f183dir@cps.sp.gov.br

184 - FATEC MOGI DAS CRUZES

Rua Carlos Barattino, 908 – Vila Nova Mogilar
CEP 08831-070 – Mogi das Cruzes
Telefone: (11) 4699-3173/3178

e-mail: f184adm@cps.sp.gov.br / f184dir@cps.sp.gov.br

185 – ETEC VILA FORMOSA

Endereço: Rua Bactória,38 Jd. Vila Formosa
CEP: 03472-100 – São Paulo/SP
Telefone: (11) 2211-6485

e-mail: e185dir@cps.sp.gov.br / e185acad@cps.sp.gov.br

186 – ETEC TEREZA APARECIDA NUNES DE OLIVEIRA

Avenida: Waldemar Tietz,1477 0 Artur Alvim
CEP:03589-001 – São Paulo/ SP
Telefone: (11) 2217-1409

e-mail: e186dir@cps.sp.gov.br / e186adm@cps.sp.gov.br

187 – ETEC PROFª ERMELINDA G. TEIXEIRA

Rua Fernão Dias Falcão,196 – Centro
CEP: 06501-120 - Santana De Parnaíba/SP
Telefone: 11 4154-7142 / 7185

e-mail: e187adm@cps.sp.gov.br / e187dir@cps.sp.gov.br

188 – ETEC SÃO SEBASTIÃO

Rua Ítalo Nascimento, 366 – Porto Grande
CEP 11608-248 - São Sebastião/SP
Telefone: (12) 3892-2577

e-mail: e188adm@cps.sp.gov.br / e188dir@cps.sp.gov.br

189 – FATEC SÃO SEBASTIÃO

Rua Ítalo Nascimento, 366 – Porto Grande -
CEP 11608-248 - São Sebastião/SP
Telefone: (12) 3892-3015

e-mail: f189adm@cps.sp.gov.br / f189dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

190 – ETEC DE SUZANO

Endereço: Rua Guilherme, 325 – Vila Urupês

CEP: 08615-110 – Suzano/SP

Telefone: (11) 4748-1732 / 4742-9759

e-mail: e190adm@cps.sp.gov.br / e190dir@cps.sp.gov.br

191 – ETEC GINO REZAGHI

Av. Arujá, 175 – Colina Maria Luiza

CEP 07787-530 – Cajamar/SP

Telefone: (11) 4447-3600

e-mail: e191adm@cps.sp.gov.br / e191dir@cps.sp.gov.br

192 – FATEC LINS PROF. ANTONIO SEABRA

Estrada Mário Covas Junior, Km I – Vila Guararapes

CEP 6403-025 – Lins/SP

Telefone: (14) 3523-7745 / 3532-5182

e-mail: f192adm@cps.sp.gov.br / f192dir@dir@cps.sp.gov.br

193 – ETEC DEPUTADO ARY DE CAMARGO PEDROSO

Rua Dr. João Conceição, 350 – Bairro Paulista

CEP 13401-080 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3433-8541 / 3422-3293

e-mail: e193adm@cps.sp.gov.br / e193dir@cps.sp.gov.br

194 – ETEC DOUTORA RUTH CARDOSO

Praça Coronel Lopes, 387- Centro

CEP: 11310-020 – São Vicente/SP

Telefone: (13) 3467-7153/ 2955

e-mail: e194adm@cps.sp.gov.br / e194dir@cps.sp.gov.br

195 - ETEC PROFESSORA ILZA DO NASCIMENTO PINTUS

Av. Salmão, 570 – Parque Residencial Aquárius

CEP 12246-560 - São José Dos Campos/SP

Telefone: (12) 3942-7806 / 3941-1571

e-mail: e195adm@cps.sp.gov.br / e195dir@cps.sp.gov.br

196 – FATEC BAURU

Rua Manoel Bento Cruz, 3-30 – Centro

CEP 17015-171 – Bauru/SP

Telefone: (14) 3223-2083

e-mail: f196adm@cps.sp.gov.br / f196dir@cps.sp.gov.br



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

197 – ETEC PROF. ELIAS MIGUEL JÚNIOR

Rua Irma Ferrarezi, s/n – Bairro Vila Votocel
CEP 18115-350 – Votorantim/SP
Telefone: (15) 3242-6636 / 4168 / 3574
e-mail: e197adm@cps.sp.gov.br / e197dir@cps.sp.gov.br

198 - ETEC MONTE MOR

Av. Benedito Lazaro Vieira, s/n - Sítio Santo Antônio
CEP 13190-000 - Monte Mor/SP
Telefone: (19) 3879-6518
e-mail: e198adm@cps.sp.gov.br / e198dir@cps.sp.gov.br

199 – ETEC CIDADE TIRADENTES

Rua Igarapé Água Azul, 70 - Cidade Tiradentes
CEP 08485-310 – São Paulo/SP
Telefone: (11) 2516-6965
e-mail: e199adm@cps.sp.gov.br / e199dir@cps.sp.gov.br

200 – ETEC TAKASHI MORITA

Avenida Mario Lopes Leão, 1050 A - Santo Amaro
CEP 04754-010 – São Paulo/SP
Telefone: (11) 5521-0636 / 5524-7101
e-mail: e200adm@cps.sp.gov.br / e200dir@cps.sp.gov.br

201 – ETEC DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Rua João Julião Moreira, s/nº - Bairro do Botujuru
CEP: 13238-470 – Campo Limpo Paulista/SP
Telefone: (11) 4039-5122 / 4812-2966
e-mail: e201adm@cps.sp.gov.br / e201dir@cps.sp.gov.br

202 – ETEC PROF. JADYR SALLES

Av. Prof. Henrique da Motta Fonseca Jr. 849
CEP: 13660-000 – Porto Ferreira/SP
Telefone: (19) 3589-1732
e-mail: e202adm@cps.sp.gov.br / e202dir@cps.sp.gov.br

203 – ETEC DE PIEDADE

Rua Bento Xavier de Oliveira, 50 - Bairro Paulas e Mendes
CEP: 70-000 – Piedade/SP
Telefone: (15) 3244-1367
e-mail: e203adm@cps.sp.gov.br / e203dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

204 – FATEC IPIRANGA PASTOR ENÉAS TOGNINI

Rua Frei João, 59 – Vila Nair – Alto do Ipiranga

CEP 04280-130 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 5061-0298

e-mail: f204adm@cps.sp.gov.br / f204dir@cps.sp.gov.br

205 – ETEC HELIÓPOLIS

Estrada das Lágrimas, 2641- São João Clímaco

CEP: 04232-000 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 2083 -2727

e-mail: e205adm@cps.sp.gov.br / e205dir@cps.sp.gov.br

206 – ETEC EURO ALBINO DE SOUZA

Endereço: Rua Antonio Luiz Filho, 350 – Jardim Novo II

Mogi Guaçu/SP

CEP: 13848-114

Telefone: (19) 3831-2890/1131

e206dir@cps.sp.gov.br / e206adm@cps.sp.gov.br

207 – ETEC PROF. ADHEMAR BATISTA HEMÉRITAS

Rua Abilene, 16 – Pq. Santo Antonio – Zona Leste

CEP 03385-160 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 2301 1058

e-mail: e207dir@cps.sp.gov.br / e207adm@cps.sp.gov.br

208 – ETEC TIQUATIRA

Avenida: Condessa Elizabeth de Robiano.5200 Jardim América da Penha

CEP: 03704-000 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 2225-2504/2093-2021

e-mail: e208acad@cps.sp.gov.br / e208dir@cps.sp.gov.br

209 – FATEC PADRE DANILO JOSÉ DE OLIVEIRA OHL

Endereço: Av. Carlos Capriotti, 123 – Novo Centro Comercial

Barueri/SP

CEP: 06401-136

Telefone: (11) 4198-3086

e-mail: f209dir@cps.sp.gov.br / f209adm@cps.sp.gov.br

210 – ETEC POÁ

Av. Vital Brasil, 827 – Vila Açoreana

CEP: 08557-000 – Poá/SP

Telefone: (11) 4636-7993 / 8289 / 8085

e-mail: e210adm@cps.sp.gov.br / e210dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

211 – ETEC ZONA LESTE

Endereço: Av. Águia de Haia, 2633 – Cidade A.E. Carvalho

CEP: 03694-000 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 2045-4000

e-mail: e211adm@cps.sp.gov.br / e211dir@cps.sp.gov.br

212 – ETEC PROFA. MARINES TEODORO DE FREITAS ALMEIDA

Avenida Coronel Junqueira, 640, Centro

CEP.14960-000 – Novo Horizonte/SP

Tel/Fax. (17) 3542-1182/3542-7809/3543-4000

e-mail: e212adm@cps.sp.gov.br / e212dir@cps.sp.gov.br

213 – ETEC CARAGUATATUBA

Avenida Rio Grande Do Norte, 480 – Indaiá

CEP.11665-310 – Caragatatuba/SP

Tel/Fax. (12) 3888-1387/388-3661

e-mail: e213adm@cps.sp.gov.br / e213dir@cps.sp.gov.br

214 – ETEC ÂNGELO CAVALHEIRO

Rua José Correia Filho, 750 - Jardim Boa Vista

CEP 14150-000 – Serrana/SP

Telefone: (16)3987-4964

e-mail: e214adm@cps.sp.gov.br / e214dir@cps.sp.gov.br

215 – ETEC ARNALDO PEREIRA CHEREGATTI

Endereço: Rua Joaquim José, 227 – Centro

Aguai/SP

CEP: 13860-000

Telefone: (19) 3652-6016/6204

e-mail: e215dir@cps.sp.gov.br / e215adm@cps.sp.gov.br

216 - FATEC OSASCO PREFEITO HIRANT SANAZAR

Rua Pedro Rissato, 30 - Vila dos Remédios

CEP 06296-220 – Osasco/SP

Telefone: (11) 3603-9910

e-mail: f216adm@cps.sp.gov.br / f216dir@cps.sp.gov.br

217 – FATEC LUIGI PAPAIZ

Av. Luiz Merenda, 443 – Jardim Campanário

CEP 09931-390 – Diadema/SP

Telefone: 19 3843-1171 19 3813-4548

e-mail: f217dir@cps.sp.gov.br / f217adm@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

218 – ETEC JOÃO MARIA STEVANATTO

Av. Paulo Lacerda Quantim Barbosa, 630 - Parque Santa Barbará

CEP: 13977-175 – Itapira/SP

Telefone: (19) 3843-4548

e-mail: e218adm@cps.sp.gov.br / e218dir@cps.sp.gov.br

219 – ETEC SANTA ISABEL

Rua Profª Ana Moutinho Gonçalves, 57 – Treze de Maio

CEP: 07500-000 – Santa Isabel/SP

Telefone: (11) 4656-6227

e-mail: e219adm@cps.sp.gov.br / e219dir@cps.sp.gov.br

220 – ETEC PARQUE BELEM

Rua Ulisses Cruz, 85 – Belém

CEP 03077-000 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 2292-0742 / 2291-9293

e-mail: e220adm@cps.sp.gov.br / e220dir@cps.sp.gov.br

221 – ETEC JARDIM ÂNGELA

Estrada da Baronesa, 1695 - Jardim Ângela SÃO PAULO

CEP 04919-000 –

Telefone: (11) 5833-0943 / 5833-0861

e-mail: e221adm@cps.sp.gov.br / e221dir@cps.sp.gov.br

222 – ETEC DE COTIA

Rua Topázio, 555 – Jardim Nomura

CEP: 06717-235 – Cotia/SP

TEL/FAX (11) 4148-2099/4614-3093

e-mail: e222adm@cps.sp.gov.br / e222dir@cps.sp.gov.br

223 - ETEC CEPAM (BUTANTÃ)

Endereço: Av. Professor Lineu Prestes, nº 913 – Butantã

São Paulo/SP

CEP: 05508-000

Telefone: 11 3324-7541

e223dir@cps.sp.gov.br / e223adm@cps.sp.gov.br

224 – ETEC ABDIAS NASCIMENTO (PARAISÓPOLIS)

Rua Dr. José Augusto de Souza e Silva, s/nº - Jardim

Parque Morumbi (Paraisópolis)

CEP: 05712-040 - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3501-4994 / 3507-7491

e-mail: e224adm@cps.sp.gov.br / e224dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

225 – ETEC RAPOSO TAVARES

Rua Cachoeira do Poraquê, 326 – Cohab Raposo Tavares
CEP: 05574-450 – São Paulo/SP
Telefone: (11) 3782-5529 / 3782-5782
e-mail: e225adm@cps.sp.gov.br / e225dir@cps.sp.gov.br

226 – ETEC GILDO MARÇAL BEZERRA BRANDÃO

Rua Presidente Vargas s/n - Vila Caiúba (Perus)
CEP: 05207-000 – São Paulo/SP
Telefone: (11) 3917-8751 / 3917-8263
e-mail: e226adm@cps.sp.gov.br / e226dir@cps.sp.gov.br

227 – ETEC SÃO MATEUS

Rua Soledade de Minas, 87 – Jardim São Cristóvão
CEP: 03930-070 – São Paulo/SP
Telefone: (11) 2721-5111
e-mail: e227adm@cps.sp.gov.br / e227dir@cps.sp.gov.br

228 – ETEC JARAGUÁ

Rua Jairo de Almeida, 401 – Jaraguá
CEP 02998-060 – São Paulo/SP
Telefone: (11) 3941-7242/ 3941-8319
e-mail: e228adm@cps.sp.gov.br / e228dir@cps.sp.gov.br

229 - ETEC PAULISTANO (FREGUESIA DO Ó)

Av. Elísio Teixeira Leite, 3611 – Jardim Paulistano
CEP: 02810-000 - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3979-1120/1061
e-mail: e229adm@cps.sp.gov.br / e229dir@cps.sp.gov.br

230 – ETEC UIRAPURU

Rua Nazir Miguel, 779 - Jd. João XXIII
CEP: 05570-030 - São Paulo/SP
Telefone: (11) 3782-5376 / 3782-4837
e-mail: e230adm@cps.sp.gov.br / e230dir@cps.sp.gov.br

231 - ETEC DE FRANCISCO MORATO

Rua Tupinambás, 572 - Jardim Nova Belém
CEP 07909-065 - FRANCISCO MORATO/sp
Telefone: (11) 4488-2192/ 4489-4964/ 4489-4875
e-mail: e231adm@cps.sp.gov.br / e231dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

232 - ETEC PROFESSOR JOSÉ CARLOS SENO JÚNIOR

Rua José Piton, 165 - Vila Rodrigues
CEP: 15400-000 – Olímpia/SP
Telefone: (17) 3279-9400/9403
e-mail: e232adm@cps.sp.gov.br / e232dir@cps.sp.gov.br

233 - ETEC PROF. JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO

Rua Omaguás, 810 - Jardim Marajoara
CEP: 14500-000 – Ituverava/SP
Telefone: (16) 3839-0853
e-mail: e233adm@cps.sp.gov.br / e233dir@cps.sp.gov.br

234 - ETEC FERRUCIO HUMBERTO GAZZETTA

AV. São Gonçalo, 2770 - Jardim Alvorada NOVA
CEP: 13382-460 – Odessa/SP
Telefone: (19) 3476-5074
e-mail: e234adm@cps.sp.gov.br / e234dir@cps.sp.gov.br

235 – ETEC DE MAIRINQUE

Endereço: Rua Antônio Alves de Souza, 440 Centro
CEP:18120-000 – Mairinque/SP
Telefone: (11) 4718-3053 / 2605
e-mail: e235dir@cps.sp.gov.br / e235acad@cps.sp.gov.br

236 – ETEC GUSTAVO TEIXEIRA

Endereço: Rua Manoel Estevan Dias, 351 – Jd. Holiday
São Pedro/SP
CEP: 13520-000
Telefone: (19) 3481-5132
e-mail: e236dir@cps.sp.gov.br / e236adm@cps.sp.gov.br

237 - ETEC DE SANTA ROSA DE VITERBO

Rua Albina Pedreschi, 365 - Residencial Luiz Gonzaga
CEP: 14270-000 - Santa Rosa De Viterbo/SP
Telefone: (16) 3954-4116 / 3954-4119
e-mail: e237adm@cps.sp.gov.br / e237dir@cps.sp.gov.br

238 – ETEC IRMÃ AGOSTINA

Endereço: Av. Feliciano Correia, s/n – Jd. Satélite
CEP: 04815-240 – São Paulo/SP
Telefone: (11)5667-3971
e-mail: e238adm@cps.sp.gov.br / e238dir@cps.sp.gov.br



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

239 - ETEC DE REGISTRO

Rua Waldemar Lopes Ferraz, 232 – Vila Tupy

CEP 11900-000 – Registro/SP

Telefone: (13) 3822-6014

e-mail: e239adm@cps.sp.gov.br / e239dir@cps.sp.gov.br

240 – ETEC ETEC PADRE CARLOS LEÔNICIO DA SILVA

Av. Doutor Epitácio Santiago, 199 – Centro

CEP: 12600-530 – Lorena/SP

Telefone: (12) 3157-8787 / 8894

e-mail: e240adm@cps.sp.gov.br / e240dir@cps.sp.gov.br

241 – ETEC DE EMBU

Rua Marcelino Pinto Teixeira, 529 Parque Industrial

Ramos de Freitas

CEP: 06816-000 – Embu das Artes/SP

TEL./FAX (11) 4778-1178

e-mail: e241adm@cps.sp.gov.br / e241dir@cps.sp.gov.br

242 – ETEC DR. CELSO GIGLIO

Endereço: Rua Pedro Rissato, 30 – Vila dos Remédios

Osasco/SP

CEP: 06296-220

Telefone: (11) 3602-5327/5441

e-mail: e242dir@cps.sp.gov.br / e242acad@cps.sp.gov.br

243 – ETEC DE ITARARÉ

Rua Campos Salles, 1320 – Centro

CEP: 18460-000 – Itararé/SP

Telefone: (15) 3531-2770 / 3532-/5707

e-mail: e243adm@cps.sp.gov.br / e243dir@cps.sp.gov.br

244 – ETEC CIDADE DO LIVRO

Endereço: Avenida Lazáro Brígido Dutra, 2000 – Jardim Ibaté

CEP: 18682-335 – Lençóis Paulista/SP

Telefone: (14) 3264-4457/4459

e-mail: e244adm@cps.sp.gov.br / e244dir@cps.sp.gov.br

245 – ETEC DE BARUERI

Rua João Batista Soares, 440 – Novo Centro

CEP 06401-135 – Barueri/SP

Telefone: (11) 4163-4655 / (11) 4163-4684

e-mail: e245adm@cps.sp.gov.br / e245dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

246 – ETEC DR. NELSON ALVES VIANNA

Endereço: Rua Manira Jacob Biscaro, 45 – Jardim Baccili

CEP: 18530-000 – Tietê/SP

Telefone: (15)3285-2219 / 3282-8840

e-mail: e246adm@cps.sp.gov.br / e246dir@cps.sp.gov.br

247 – ETEC MANDAQUI

Rua Dr. Luís Lustosa da Silva, 303 – Mandaqui

CEP: 02406-040 - São Paulo/SP

Telefone: (11) 2283-6603

e-mail: e247adm@cps.sp.gov.br / e247dir@cps.sp.gov.br

248 – ETEC DE CERQUILHO

Rua Vereador Mário Pilon, 1001 – Jardim São Francisco

CEP: 18520-000 – Cerquilha/SP

Telefone: (15) 3384-3778/ 4743

e-mail: e248adm@cps.sp.gov.br / e248dir@cps.sp.gov.br

249 – ETEC DE ITAQUAQUECETUBA

Endereço: Rua Cambará, 866 – Jardim Mirai

CEP: 08570-150 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 4642-2609

e-mail: e249adm@cps.sp.gov.br / e249dir@cps.sp.gov.br

250 – FATEC TATUAPÉ VICTOR CIVITA

Rua Antônio de Barros, 800 – Tatuapé

CEP: 03401-000 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 2093-1220

e-mail: f250adm@cps.sp.gov.br / f250dir@cps.sp.gov.br

251 – FATEC TAUBATÉ

Av. Tomé Portes Del Rei, 525 – Vila São José

CEP 12070-610 – Taubaté/SP

Telefone: (12) 3602-2708

e-mail: f251adm@cps.sp.gov.br / f251dir@cps.sp.gov.br

252 – ETEC PROF. ADOLPHO ARRUDA MELLO

Rua Ribeiro De Barros, 1.770 – Vila Dubus

Presidente Prudente/Sp – 19015-030

Tel. (18) 3916-3779/3223-6239

e-mail: e252adm@cps.sp.gov.br / e252dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

253 – ETEC JORNALISTA ROBERTO MARINHO

Endereço: Av. Jornalista Roberto Marinho, 80 – Blooklin

CEP: 04576-000 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 5103-2085

e-mail: e253adm@cps.sp.gov.br / e253dir@cps.sp.gov.br

254 – ETEC PROF.ª DR.ª DOROTI QUIOMI KANASHIRO TOYOHARA

Rua Ambrósia do México, 180 – Pirituba

CEP: 02945-040 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 3972-0339/0199

e-mail: e254adm@cps.sp.gov.br / e254dir@cps.sp.gov.br

255 – ETEC ALCIDES CESTARI

Avenida Maria Deamo Tarraga, 221

Real Paraíso – Monte Alto/SP – 15910-000

Tel./Fax (16) 3241-0834/3241-0835

e-mail: e255adm@cps.sp.gov.br / e255dir@cps.sp.gov.br

256 – ETEC BENTO CARLOS BOTELHO DO AMARAL

Rua Rui Barbosa, 1.244

Jardim Progresso – Guariba/SP – 14840-000

Tel./Fax (16) 3251-4154/3251-1277/3251-4063

e-mail: e256adm@cps.sp.gov.br / e256dir@cps.sp.gov.br

257 -FATEC ITAQUERA – PROF. MIGUEL REALE

Av Miguel Inácio,360 Itaquera

Cep.08295-005 – São Paulo/SP

Tel/Fax. (11) 2056-4347-4245

e-mail: f257adm@cps.sp.gov.br / f257dir@cps.sp.gov.br

258 – FATEC JACAREI PROF. FRANCISCO DE MOURA

Avenida Faria Lima, 155 – Jardim Santa Maria

CEP 12328-070 – Jacareí/SP

Telefone: (12) 3953-7926

e-mail: f258adm@cps.sp.gov.br / f258dir@cps.sp.gov.br

259 - FATEC POMPEIASHUNJI NISHIMURA

Av. Fundação Shunji Nishimura, 605 – Distrito Industrial

CEP: 17580-000 – Pompéia/SP

Telefone: (14) 3452-1294

e-mail: f259adm@cps.sp.gov.br / f259dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

260 – ETEC SANTA IFIGÊNIA

Rua General Couto De Magalhães, 90 – Santa Ifigênia
CEP.01213-030 - São Paulo/SP
TEL/FAX. (11) 3321-3984
e-mail: e260adm@cps.sp.gov.br / e260dir@cps.sp.gov.br

261 – ETEC DARCY PEREIRA DE MORAES

Avenida: Moises Nalesso,2888 – Vila São Gonçalo
CEP: 18206-650 – Itapetininga/SP
Telefone: (15) 3271-7548- 3271-1216 – 3271-7453
e-mail: e261acad@cps.sp.gov.br / e261acad@cps.sp.gov.br

262 – ETEC BARTOLOMEU BUENO DA SILVA – ANHANGUERA

Av. Tenente Marques, s/n – Fazendinha
CEP 06529-001 – Santana de Parnaíba/SP
Telefone: (11) 4154-7142 / (11) 4154-7185
e-mail: e262adm@cps.sp.gov.br / e262dir@cps.sp.gov.br

263 – ETEC DE IBATÉ

Rua Floriano Peixoto, 785 – Centro
Ibaté/SP – 14815-000
Tel./Fax (16) 3343-5162/3343-5237
e-mail: e263adm@cps.sp.gov.br / e263dir@cps.sp.gov.br

264 – ETEC ARMANDO PANNUNZIO

Endereço: Costa Rica,60 – Jd. Parada do Alto
CEP: 18025-805 – Sorocaba/SP
Telefone: (15) 3211-0827 – 3211-0987
e-mail: e264acad@cps.sp.gov.br / e264dir@cps.sp.gov.br

265 – FATEC SÃO ROQUE

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 132 – Centro
CEP: 18130-070 – São Roque/SP
Telefone: (11) 4712-3229
e-mail: f265adm@cps.sp.gov.br / f265dir@cps.sp.gov.br

266 - ETEC DE PERUÍBE

Rua Alan Kardec, 1695 - Balneário 3 Marias
CEP: 11750-000 – Peruíbe/SP
Telefone: (13) 3453-5459 / (13)3453-3584
e-mail: e266adm@cps.sp.gov.br / e266dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

267 - ETEC DE ESPORTES CURT WALTER OTTO BAUNGART (VILA MARIA)

Rua Paulo Lorenzani, s/n - Parque Novo Mundo

CEP: 02180-021 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 2631-6584

e-mail: e267adm@cps.sp.gov.br / e267dir@cps.sp.gov.br

268 – ETEC PREFEITO BRAZ PASCHOALIN

Rua Elton Silva, 140 – Centro

CEP 06600-025 – Jandira/SP

Telefone: (11) 4707-1542

e-mail: e268adm@cps.sp.gov.br / e268dir@cps.sp.gov.br

269 – FATEC SÃO CARLOS

Endereço: Avenida Araraquara,451 – Vila Brasília

CEP:13566-770 – São Carlos/SP

Telefone: (16) 3307 – 7545

e-mail: f269dir@cps.sp.gov.br / f269adm@cps.sp.gov.br

270 – FATEC COTIA

Rua Nelson Ranieri, 700 – Recanto Vista Alegre

CEP 06702-155 – Cotia/SP

Telefone: (11) 4616-3284

e-mail: f270adm@cps.sp.gov.br / f270dir@cps.sp.gov.br

271 - ETEC DE MAIRIPORÃ

Rua Lizeu Odorico Bueno, 693 - Terra Preta

CEP 07661-615 – Mairiporã/SP

Telefone: (11) 4486-2532

e-mail: e271adm@cps.sp.gov.br / e271dir@cps.sp.gov.br

272 – FATEC SEBRAE

Alameda Nothmann, 598 - Campos Elíseos

CEP: 01216-000 - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3224-1260

e-mail: f272dir@cps.sp.gov.br / f272adm@cps.sp.gov.br

273 – ETEC SEBRAE

Alameda Nothmann, 598 - Campos Elíseos

CEP: 01216-000 - São Paulo/SP

Telefone: (11) 3224-1260

e-mail: e273adm@cps.sp.gov.br / e273dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

274 – ETEC PROFº LUZIA MARIA MACHADO

Rua Mamede Barbosa, 105 - Centro Residencial

CEP 07400-820 - Arujá/SP

Telefone (11) 4653-3378

e-mail: e274adm@cps.sp.gov.br / e274dir@cps.sp.gov.br

275 - FATEC ASSIS

Av. Dom Antônio, 2100 – Parque Universitário

CEP 19806-900 – Assis/SP

Telefone: (18) 99657-2184

e-mail: f275adm@cps.sp.gov.br / f275dir@cps.sp.gov.br

276 – FATEC CAMPINAS

Avenida Cônego Roccato, 593 – Jardim Santa Mônica

CEP.01382-015 - Campinas/SP

TEL/FAX. (19) 3216-6472 3216-6474

e-mail: f276adm@cps.sp.gov.br / f276dir@cps.sp.gov.br

277 - ETEC DE SANTA FÉ DO SUL

Avenida Conselheiro Antonio Prado, s/n – Jardim São Francisco

CEP 15775-000 - Santa Fé Do Sul/SP

Telefone: (17) 3461-1232/3631-6564

e-mail: e277adm@cps.sp.gov.br / e277dir@cps.sp.gov.br

278 – FATEC ITAPIRA OGARI DE CASTRO PACHECO

Rua Tereza Lera Paoletti, 590 – Jardim Bela Vista

CEP 13974-080 – Itapira/SP

Telefone: (19) 3843-1996 / 3863-5210

e-mail: f278adm@cps.sp.gov.br / f278dir@cps.sp.gov.br

279 – ETEC PAULO DO CARMO MONTEIRO

Endereço: Rua Ermênio de Oliveira Penteado,30 Jd. Helena

CEP: 07744-420 – Caieiras/SP

Telefone: (11) 4605-2260

e279dir@cps.sp.gov.br / e279acad@cps.sp.gov.br

280 – FATEC BEBEDOURO JORGE CARAM SABBAG

Rua Dr. Oscar Werneck, 1.286 - Centro

CEP 14701-120 – Bebedouro/SP

Telefone: (17) 3343-5395/3343-5397

e-mail: f280adm@cps.sp.gov.br / f280dir@cps.sp.gov.br



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

281 - ETEC DE APIAÍ

Rua Tenente Bernardo Rodrigues Dias Martins, 480 - Centro

CEP 18320-000 – Apiaí/SP

Telefone: (15) 3552-1530/3552-1670

e-mail: e181adm@cps.sp.gov.br / e181dir@cps.sp.gov.br

282 – ETEC RIO GRANDE DA SERRA

Rua Vereador Francisco Moraes Ramos, 777 - Jardim Novo Horizonte

CEP.09450-000 - Rio Grande Da Serra/SP

Tel/Fax. (11) 4826-8325 / 4826-8332

e-mail: e282adm@cps.sp.gov.br / e282dir@cps.sp.gov.br

283 - FATEC DE SANTANA DE PARNAÍBA

Av: Tenente Marques nº 5.136 – Fazendinha

CEP: 06525-001 - Santana de Parnaíba/SP

Telefone: (11) 4156-1435 / 1006

e-mail: f283adm@cps.sp.gov.br / f283dir@cps.sp.gov.br

284 - FATEC DE RIBEIRÃO PRETO

Avenida Pio XII, 1.255 – Vila Virgínia

CEP 14030-250 - Ribeirao Preto /SP

Telefone: (16) 3919-2320/ 3919-1871

e-mail: f284adm@cps.sp.gov.br / f284dir@cps.sp.gov.br

285 – ETEC DE ITAQUERA II

Endereço: Avenida Miguel Inácio Curi, 360 – Vila Carmosina

CEP: 08295-005 – São Paulo/SP

Telefone: (11) 2056-5142/ 2056-5148

e-mail: e285adm@cps.sp.gov.br / e285dir@cps.sp.gov.br

286 – FATEC DE ITATIBA MARIA EUNICE AMADEO DE ALMEIDA

Rua Daniel Peçanha de Moraes, 220 – Jardim Salessi

CEP 13251-140 – Itatita/SP

Telefone: 11 4524-3221/11 93033-2028

e-mail: f286dir@cps.sp.gov.br / f286adm@cps.sp.gov.br

287 – ETEC JOÃO ELIAS MARGUTTI

Avenida Do Café, 720 - Centro

CEP 13650-000 - Santa Cruz Das Palmeiras - SP

Tel./Fax (19) 3672-1413/3672-4199

e-mail: e287adm@cps.sp.gov.br / e287dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

288 – FATEC ARARAQUARA

Rua Precide Scarpino Martim, 126 - Jd. Santa Clara

CEP 14811-373 - Araraquara/SP

Telefone: (16) 3339-7841

e-mail: f288adm@cps.sp.gov.br / f288dir@cps.sp.gov.br

289 – ETEC DE PORTO FELIZ

Rua Conego Beloti, 188 - Centro

CEP 18540-000 - Porto Feliz/SP

Telefone: (15) 3261-7360

e-mail: e289adm@cps.sp.gov.br / e289dir@cps.sp.gov.br

290 - FATEC ARARAS

Rua Jarbas Leme Godoy -875 - Jardim José Ometto II

CEP.13606-389 - Araras/SP

Tel./Fax (19) 3541-3004

e-mail: f290adm@cps.sp.gov.br / f290dir@cps.sp.gov.br

291 – FATEC ADAMANTINA

Rua Paraná, 400 (Antigo CEFAM) - Jardim Brasil

CEP 17800-000 - Adamantina/SP

Telefone: (18) 3522-4181

e-mail: f291adm@cps.sp.gov.br / f291dir@cps.sp.gov.br

292 – FATEC FERRAZ DE VASCONCELOS

Rua Carlos de Carvalho, 200 - Jardim São João - Ferraz de Vasconcelos/SP

CEP 08545-120

Telefone: (11) 4674-2594

e-mail: f292adm@cps.sp.gov.br / f292dir@cps.sp.gov.br

293 – ETEC DE TABOÃO DA SERRA

Praça Miguel Ortega, 135 - Parque Assunção

CEP 06754-160 - Taboão da Serra/SP

Telefone: (11) 4701-1856

e-mail: e293adm@cps.sp.gov.br / e293dir@cps.sp.gov.br

294 – FATEC FRANCO DA ROCHA

Rodovia Prefeito Luiz Salomão Chamma, - Entrada Principal pela Rua Nelson Rodrigues, s/n – Pouso Alegre

CEP: 07859-340 – Franco da Rocha/SP

Telefone: (11) 4449-2007

e-mail: f294adm@cps.sp.gov.br / f294dir@cps.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

295 – ETEC DE GUARULHOS

Rua Cristobal Claudio Elillo, 088 - Parque CECAP

CEP 07190-065 - Guarulhos/SP

Telefone: (11) 2087-2544

e-mail: e295adm@cps.sp.gov.br / e295dir@cps.sp.gov.br

296 – FATEC SUMARÉ

R. Ipiranga, 73 – Centro

CEP 13170-026 - Sumaré/SP

Telefone: (19) 3903-2742

e-mail: f296adm@cps.sp.gov.br / f296dir@cps.sp.gov.br

297 – FATEC MATÃO

Avenida Habib Gabriel, 1360 - Bairro Residencial Olívio Benassi

CEP 15990-539- Matão/SP

Telefone: (16) 3384-5847

e-mail: f297adm@cps.sp.gov.br / f297dir@cps.sp.gov.br

298 – FATEC BARRETOS

Rua 18, 535 – Bairro – Centro

CEP 14780-060 – Barretos/SP

Tel.: (11) 98412-4518- Resp. pelo.

e-mail: f298adm@cps.sp.gov.br / f298dir@cps.sp.gov.br / evandro.silva5@fatec.sp.gov.br

299 – FATEC REGISTRO

Av. Clara Gianotti de Souza, 257 – Prédio FATEC CENTRO

CEP 11900-000 – Registro/SP

Tel.: (11) 2045-4000/4013 – Cel.: (11) 94108-3617

300 – ETEC DE ITAPEVI

Rua José Fratini, 14 – Chácaras Alagoinha Vila Sta. Flora

CEP 06667-315 – Itapevi/SP

Cel.: (11) 94505-3773

e-mail: renata.mmathias@etec.sp.gov.br

- 1.1.** Há a possibilidade de ser solicitada a contratação, durante o prazo e vigência da ata de registro de preços, à outras unidades do CEETEPS, que venham a ser criadas e não relacionadas anteriormente, tendo em vista as futuras implantações de unidades escolares, previstas no plano de Expansão do Governo do Estado de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- 1.2. Compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ao recebimento, pela REGISTRADA/CONTRATADA do contrato emitido pelo CEETEPS, decorrente do registro de preços.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Ao
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"
PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/____
PROCESSO N.º 2022/27784 – CEETEPS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA

ITEM	CÓDIGO BEC	DESCRIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4834062	Balcão térmico com rodízio, 04 (quatro) cubas com tampas, conforme segue o Termo de Referência.	81		
2	4816447	Fogão Industrial, 6 queimadores (40x40) cm, c/ grelha, s/chapa, c/forno. Conforme segue Termo de Referência	81		
3	2059681	Forno industrial de lastro, conforme segue Termo de Referência	62		
4	4521463	Forno micro-ondas, conforme segue Termo de Referência.	178		
5	2244586	Liquidificador industrial, conforme segue Termo de Referência	100		
6	4974840	Processador de alimentos, conforme segue Termo de Referência	90		
7	3450953	Fogão doméstico com 04 bocas, conforme segue Termo de Referência.	72		
8	4008804	Carro de Transporte Manual; de Estrutura Em Aço Inox; conforme Termo de Referência	85		
9	2682265	Freezer industrial, tipo horizontal, com 02 portas conforme segue Termo de Referência	180		
10	3259099	Refrigerador industrial vertical 06 portas, conforme segue Termo de Referência	95		
11	4664833	Refrigerador doméstico duplex, frost free conforme segue Termo de Referência	96		
12	4191137	Mesa inox para cozinha conforme segue Termo de Referência	116		
TOTAL					
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:					
COND.PAGAMENTO:			30 (trinta) dias , conforme cláusulas do edital.		
CONDIÇÕES DE ENTREGA:			Os bens deverão ser entregues conforme as condições estabelecidas no Edital.		
PRAZO VALIDADE PROPOSTA:			60 (sessenta) dias da abertura da proposta.		



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III.2

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO
CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO III.3

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE
SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO III.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS
CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007**

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE
SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5 DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº __/__, Processo nº __/__, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO IV

**CÓPIA DA RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE MULTAS E PENALIDADES
ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

RESOLUÇÃO SDECTI Nº 12, DE 28-3-2014.

Dispõe sobre a aplicação da penalidade de multa prevista nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, com fundamento no disposto no artigo 3º do Decreto nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, RESOLVE:

Art. 1º. Na aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 e 81, inciso II, da Lei Estadual nº 6.544, de 22, de novembro de 1989, nos artigos 86 e 87, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21, de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17, de julho de 2002, serão observadas as disposições desta Resolução.

Art. 2º. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa, na forma estabelecida no artigo 5º desta Resolução.

Art. 3º. O atraso injustificado na execução do objeto do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I - em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos:

a) para atrasos de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

b) para atrasos superiores a 30 (trinta) dias: multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor global do contrato;

II - em se tratando de execução de obras ou de serviços de engenharia:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da parcela da obrigação contratual não cumprida;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor da obrigação contratual não cumprida; e



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

c) para contratos com valor de igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso, calculados sobre o valor diário do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

§1º O valor das multas previstas neste artigo não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do saldo financeiro ainda não realizado do contrato.

§2º A multa pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato será calculada a partir do primeiro dia útil seguinte àquele em que a obrigação avençada deveria ter sido cumprida.

Art. 4º. A inexecução parcial do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços não contínuos: multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da parcela não cumprida do contrato;

III – em se tratando de serviços contínuos: multa de 20% (vinte por cento) por dia de inexecução, calculados sobre o valor diário do contrato.

Art. 5º. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, observado o seguinte:

I – em se tratando de compras ou de prestação de serviços contínuos ou não: multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

II – em se tratando de execução de obras ou serviços de engenharia ou de serviços contínuos:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

a) para contratos com valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais): multa de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) para contratos com valor de R\$ 100.000,01 (cem mil reais e um centavo) até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais): multa de 15% (quinze por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

c) para contratos com valor igual ou superior a R\$ 500.000,01 (quinhentos mil reais e um centavo): multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Art. 6º. Configurada a ocorrência de hipótese ensejadora de aplicação da penalidade de multa, o adjudicatário ou o contratado será notificado para, querendo, apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data da sua notificação.

§1º Recebida a defesa, a autoridade competente deverá se manifestar motivadamente sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela aplicação ou não da penalidade, dando ciência inequívoca ao adjudicatário ou contratado.

§2º A decisão que dispuser sobre a aplicação da multa será publicada no Diário Oficial do Estado e deverá conter o respectivo valor, o prazo para seu pagamento e a data a partir da qual o valor da multa sofrerá correção monetária.

§3º O adjudicatário ou o contratado será notificado da decisão, da qual caberá recurso a ser apresentado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.

§4º A decisão do recurso será publicada no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo da notificação do adjudicatário ou contratado.

Art. 7º. Ao término do regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a multa aplicada será descontada da garantia do respectivo contratado.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá por sua complementação, mediante descontos nos pagamentos eventualmente devidos pela Administração até sua total quitação.

§2º Inexistindo pagamentos a serem realizados, o contratado recolherá o valor ao cofre público estadual, na forma prevista na legislação em vigor.

§3º Decorrido o prazo estabelecido sem o pagamento da multa aplicada serão adotadas as providências pertinentes voltadas à sua cobrança judicial.

Art. 8º. As multas de que trata esta Resolução serão aplicadas sem prejuízo da cominação das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002 e na Lei Estadual 6.544, de 1989.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

Art. 9º. Os editais de licitação deverão fazer menção expressa às normas estabelecidas nesta Resolução, cujo texto deverá integrar os respectivos editais e contratos, na forma de anexo.

Art. 10. As disposições desta Resolução aplicam-se também às contratações resultantes de procedimentos de dispensa ou de inexigibilidade de licitação.

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução SCTDE -1, de 22 de fevereiro de 1994.

(*) Republicada por ter saído, no DOE , de 29-03-2014, Seção I, páginas, 116 e 117, com incorreções no original.

Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
GABINETE DO SECRETÁRIO



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

PREGÃO ELETRÔNICO Clique aqui para digitar texto. n.º **XX/20XX**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Clique aqui para digitar texto. n.º Clique aqui para digitar texto.

O **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA"**, doravante denominado "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pela Professora Laura M. J. Laganá, RG nº 7.715.675-4e CPF nº 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento no Decreto Estadual nº 63.722/2018, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de **Balcão térmico, fogão industrial, fogão industrial de lastro, forno micro-ondas, liquidificador industrial, processador de alimentos, fogão doméstico, carro de transporte manual, freezer industrial, refrigerador industrial, refrigerador doméstico e mesa inox para cozinha**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	QUANTITATIVOS ESTIMADOS POR ÓRGÃO PARTICIPANTE
01			
02			



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

03			
(...)			

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como **Anexo I** do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. FORNECEDORES E CADASTRO DE RESERVA

3.1. Figura como primeira classificada e DETENTORA desta Ata de Registro de Preços **a empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua, Telefone, Fax e e-mail**

- Se **NENHUM OUTRO LICITANTE ACEITAR** o fornecimento pelas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

2.2. Consultadas as empresas participantes do Pregão Eletrônico que precedeu esta Ata, nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, nenhuma concordou em fornecer ao preço ofertado, na licitação, pela DETENTORA da Ata.

OU

- Caso **UM OU MAIS LICITANTES ACEITEM** executar o objeto da contratação nas mesmas condições da detentora da Ata, adote a redação seguinte:

2.2. Nos termos do artigo 11 do Decreto Estadual n.º 63.722/2018, ficam também registradas os seguintes fornecedores, obedecida a ordem de classificação original no certame:

2.2.1. inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua, Telefone, Fax e e-mail



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almojarifado

2.2.2. inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua,,, Telefone, Fax e e-mail

2.2.3. inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida na Rua,,, Telefone, Fax e e-mail

(...)

3. PREÇOS

3.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BEC	VALOR UNITÁRIO
01			
02			
03			
(...)			

3.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4. O ÓRGÃO GERENCIADOR realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do preço registrado. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

3.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

4.2. A prorrogação da validade do Sistema de Registro de Preços será admitida até que se alcance o prazo máximo de 12 (doze) meses, nele incluídas as eventuais prorrogações.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razões de interesse público ou a pedido do fornecedor.

6. CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

6.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

6.2. A contratação dos FORNECEDORES pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE será formalizada pela **assinatura de contrato**.

6.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo FORNECEDOR para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, o ÓRGÃO PARTICIPANTE verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

6.2.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o FORNECEDOR será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 7.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

6.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da licitante vencedora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

6.2.4. O Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço <http://www.esancoes.sp.gov.br>, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no endereço http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php (quanto ao nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário - artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, no

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>, o Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP, no endereço <http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>, e a Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço <https://www.tce.sp.gov.br/apenados>, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se o item 2.2 do Edital.

6.2.5. Constitui também condição para a celebração da contratação, caso se trate de sociedade cooperativa, a indicação de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

6.3. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o ÓRGÃO PARTICIPANTE para **celebração do contrato**.

6.3.1. O prazo indicado no item 7.3 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

6.3.2. O não comparecimento do fornecedor para **celebração do contrato**, dentro do prazo indicado no item 7.3 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Aplicam-se às contratações realizadas com base neste Sistema de Registro de Preços, as disposições estabelecidas no Edital da licitação que o precedeu, relativas aos prazos, às condições de local de entrega do objeto, às condições de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções administrativas.

6.5. A utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame licitatório, quando admitida, obedecerá aos prazos, limites e demais condições estabelecidas no Edital que regeu o certame licitatório.

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

São Paulo, ____ de _____ de 20XX.

PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

(nome, RG e CPF)

PELA DETENTORA:

(nome, RG e CPF)

PELOS DEMAIS FORNECEDORES:

1º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)

2º CLASSIFICADO

(nome, RG e CPF)

(...)

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO CPS nº 2022/
PREGÃO ELETRÔNICO: ____/____
CONTRATO: Nº - ____/20__
ATA REGISTRO: Nº - ____/20__

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO
ENTRE O CENTRO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA
SOUZA" - CEETEPS, POR MEIO DO (A)
_____ E TENDO POR OBJETO
AQUISIÇÃO DE _____.

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA", inscrita no CNPJ nº 62.823.257/0001-09, com sede a Rua dos Andradas, 140, Santa Ifigênia – São Paulo – SP, doravante designado (a) "CONTRATANTE", neste ato representada pela sua Diretora Superintendente, a Professora Laura M. J. Laganá, RG. nº 7.715.675-4 e CPF nº CPF. 005.923.818-62, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE** , conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS BENS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os bens deverão ser entregues em **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A entrega dos produtos objeto deste contrato deve ser feita nos endereços relacionados no **Anexo I**, de **segunda a sexta-feira das 8:00 às 12:00 e das 13:00 à 17:00 horas**.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO

Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto, devidamente comprovado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui **ANEXO I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;

III - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;

VIII – responder, civil e criminalmente, por todos os danos que vier a causar direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

IX - prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **ANEXO I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, ou documento equivalente, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

I. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

II. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARAGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____),
mediante os seguintes valores unitários:

IT	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND. MENS.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
[...]					



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os preços contratados permanecerão fixos e irrealizáveis.

CLAUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar a categoria econômica ____ ____, da Unidade Gestora _____, Programa de Trabalho: ____ ____, Fonte de Recurso ____ ____, Unidade orçamentária: _____.

CLÁUSULA NONA - DOS PAGAMENTOS

Prazo. Os pagamentos serão executados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação, pela área gestora, na sede da CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, de única nota fiscal acompanhada das Guias de Remessa (ou documento similar) que comprovem as efetivas entregas das quantidades estabelecidas nas unidades de ensino, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

PARAGRAFO PRIMEIRO

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em **30 (trinta) dias**, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A.

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

L

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.



Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no **Anexo IV** do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a apresentação de garantia para a contratação que constitui objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
 - b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições normativas indicadas no preâmbulo deste Termo de Contrato e demais disposições regulamentares pertinentes.
- III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **01 (via) via** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 20....

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

ANEXO VI.1
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

_____ Cargo:

_____ CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

_____ Cargo:



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

CPF:

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo:



GOVERNO DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Administração Central
Departamento de Material e Patrimônio
Divisão de Licitações e Almoxarifado

_____ CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*